

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.272

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3486 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Luana Izabel da Silva Nunes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Infraestrutura/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2044

DECRETO Nº 3487 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 5527, de 31/12/19,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Gerência do Projeto “Integração”, do Gabinete do Governador:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Gracilene Aleixo Barros	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

Waldenis de Castro Silva	Gerente Operacional	CDS-1
Ozeas Mendes Lameira Junior	Gerente Operacional	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2039

DECRETO Nº 3488 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades, Código CDS-2 e 02 (dois) cargos de Gerente Operacional, Código CDS-1, da Gerência do Projeto “Integração”, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2029

DECRETO Nº 3489 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Gracilene Aleixo Barros	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Infraestrutura/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual	CDS-2
Waldenis de Castro Silva	Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual	CDS-1
Ozeas Mendes Lameira Junior	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2030

DECRETO Nº 3490 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2690, de 20/05/15 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas à Gerência do Projeto “Crédito para a Juventude”, subordinada à Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, 04 (quatro) Gerências de Subgrupo de Atividades, em nível de CDS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2040

DECRETO Nº 3491 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3490, de 07/10/2020,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Crédito para a Juventude”, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Thiago Gabriel Lopes Nascimento	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Daniela Farias Valeriano	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Adriano Correa dos Santos	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2
Monica Duarte Gonçalves	Gerente de Subgrupo de Atividades	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2031

DECRETO Nº 3492 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0288/2020-GAB/DIPRE-RURAP,

RESOLVE:

Exonerar **Suelen Mendes Pacheco** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2032

DECRETO Nº 3493 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0288/2020-GAB/DIPRE-RURAP,

RESOLVE:

Nomear **Francisco Aires dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, Código FGS-1, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2033

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3494 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

HASH: 2020-1007-0004-2041

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018,

DECRETO Nº 3497 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJAP DIREF 11097838,

RESOLVE :

Exonerar **Maristela da Conceição Cunha** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Livros Mercantis/ Divisão de Registro Empresarial/ Secretaria Geral, Código FGS-1, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2020, a cessão do servidor **Alex dos Santos Paiva**, para que permaneça no exercício de cargo comissionado na Seção Judiciária do Estado do Amapá/ Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2034

DECRETO Nº 3495 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018,

HASH: 2020-1007-0004-2036

RESOLVE :

Nomear **Raul Beltrão Brito da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Livros Mercantis/ Divisão de Registro Empresarial/Secretaria Geral, Código FGS-1, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

DECRETO Nº 3498 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJAP-DIREF-11327046,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2035

DECRETO Nº 3496 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 08 de novembro de 2020, os termos do Decreto nº 4615, de 08 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4127, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a cessão do servidor **Alexandre Clésio Vilhena de Oliveira** para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Seção Judiciária do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJAP DIREF 11098049,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2020, a cessão do servidor **Marcus Deymon Mira Barbosa**, para que permaneça no exercício de função comissionada na Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

HASH: 2020-1007-0004-2042

DECRETO Nº 3499 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto

nº 4810, de 06 de outubro de 2015 e tendo em vista o contido no OFÍCIO SJAP-DIREF-11325490,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 08 de outubro de 2020, os termos do Decreto nº 3605, de 08 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4598, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a cessão da servidora **Edgleuma da Silva Braga Ayres**, para que permaneça no exercício de cargo comissionado na Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2043

DECRETO Nº 3500 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do SUBTEN QPPME **RENIVALDO JARDIM LIMA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002078/2020-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o SUBTEN QPPME **Renivaldo Jardim Lima**, matrícula nº 0030718101, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do

serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2037

DECRETO Nº 3501 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0008.1547.0200/2020 GABINETE-AMPREV,

RESOLVE:

Exonerar a 3º SGT BM FEM **Raysa Silva da Costa** do cargo em comissão de Analista de Benefícios Militares, Código FGS-2, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá – RPPM.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2038

DECRETO Nº 3502 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0008.1547.0200/2020 GABINETE-AMPREV,

RESOLVE:

Nomear a 2º TEN QOPMA **Francilene de Carvalho Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Analista de Benefícios Militares, Código FGS-2, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá – RPPM.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2028

DECRETO Nº 3503 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.303, de 08 de janeiro de 2009 e o Decreto nº 1428, de 26/04/17,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-1007-0004-2045

Procuradoria Geral**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2020**

PROCESSO SIGANº 00036/PGE/2020. **CONTRATANTE:** Estado do Amapá, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **CONTRATADA:** A COSTA DE ALMEIDA EIRELI **CNPJ:** 372.023.920/0001-81. Objeto: Contratação de empresa visando aquisições de material consumo (Termômetro e Máscaras, destinado a suprir demandas da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no processo.. **VALOR:** R\$ 5.541,97 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais).. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 070101 - **PROGRAMA:** 03.122.0005.2305 – Manutenção de Serviços Administrativos. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – Material de Consumo. **FONTE:** 0101. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ratificação em:** 06/08/2020, NARSON DE SÁ GALENO. –Procurador-Geral do Estado do Amapá.

HASH: 2020-1007-0004-1971

Polícia Civil**EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 005/2016 - DGPC**

4º (QUARTO) TERMO AO CONTRATO Nº 005/2016 – DGPC, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E DE OUTRO A EMPRESA D. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) – O presente Termo Aditivo, tem como objeto as alterações das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 005/2016-DGPC, cujo objeto é a contratação de serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1) – Altera as Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato original ora aditado, passando a terem as seguintes redações:

3.1.1) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo da vigência do presente Termo Aditivo será de 12(doze) meses, e terá seu início em 11/10/2020 e término em 10/10/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil.

3.1.2) CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

A despesa decorrente com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 06.181.0037.2530 – Operacionalização da Polícia Civil, Fonte 0101, Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constantes do orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, para os exercícios de 2020 e 2021, a serem pagas em parcelas mensais estimadas de R\$ 9.160,46 (Nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos), ficando o valor global estimado de R\$ 109.925,49 (Cento e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO), partes integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá, 09 de outubro de 2020.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil/AP
CONTRATANTE

HASH: 2020-1007-0004-1961

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015–DGPC – CARÁTER EXCEPCIONAL

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015 – DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA

GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S.A., PARA A OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente 5º Termo Aditivo tem como objeto as alterações das Cláusulas Sétima e Nona do Contrato nº 004/2015 – DGPC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos leves, sem motorista, para suprir as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, de acordo com as especificações detalhadas, contidas no Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1- Altera as Cláusulas Sétima e Nona do contrato original ora aditado, passando a ter a seguinte redação:

3.1.1 – CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação, em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, será no valor total de R\$ 209.240,42 (Duzentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

3.1.2 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado, excepcionalmente, por mais 06 (seis) meses, tendo início em 01/10/2020 e término em 30/03/2021.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originárias, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá/AP, 29 de setembro de 2020.
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
CONTRATANTE

HASH: 2020-1007-0004-1970

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016 DAG/CBMAP.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – DAG/
CBMAP
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2016 DAG/CBMAP.

Processo nº. 13.000.668/2017/CBMAP e Pregão Eletrônico nº. 06/2015/CPL/CBMAP. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP. **Contratada:** ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. O presente instrumento tem como objetivo a Alteração das Cláusulas Nona e Décima do Contrato nº. 05/2016/SCC/CBMAP, da Vigência e Prorrogações e da Dotação Orçamentária. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II e § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Vigência:** 22 de setembro de 2020 à 21 de setembro de 2021. **Data da Assinatura:** 21 de setembro de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1007-0004-1975

PORTARIA Nº 317/2020 – CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato Nº 11/2019 – DAG/CBMAP, celebrado entre a Empresa Compuservice LTDA e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993.

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

CAP QCOBM ANALIS. SIS 001 **ADALBERTO TO DE ARAÚJO JÚNIOR.** Mat. 605158

CAP QCOBM ANALIS. SIS 003 **ANDERSON GONÇALVES PANTOJA.** Mat. 1069713

SUB TEN QPCBM 006 **THECE LENNON RODRIGUES FREITAS.** Mat. 683515

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1007-0004-1983

PORTARIA Nº 343/2020 – CLOG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 10/2020 – DAG/CBMAP, celebrado entre a Empresa **Target Engenharia e Consultoria LTDA**, CNPJ sob nº 00.000.028/0001-29 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. O referido contrato tem como objeto a prestação dos serviços de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT coleção) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), totalmente via WEB com recursos de visualização, atualização e impressão ilimitada, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato.

1º TEN QOCBM **CAROLINA SILVA E MELO**. Mat. 1120166

CB QPCBM **JAKELINE MONARD GOMES NASCIMENTO**. Mat. 943967

SD QPCBM **MARIO DIAS TAVARES NETO** Mat. 1214993

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2020.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-1007-0004-1984

Secretaria Extraordinária de Brasília**PORTARIA N. 015/2020-SEAB**

Designa servidores para o Setor de Serviços Gerais e

Transportes no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Considerando a disponibilidade e a habilidade dos servidores;

Considerando o conhecimento e as condições técnicas dos servidores;

Considerando os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos:

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Motorista no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

A. O servidor **Cosmo de Oliveira Aureliano**, Quadro Civil do Ex-Território Federal do Amapá, ocupante do cargo de Motorista, nomeado através do Decreto n. 3634/16 como Assessor Técnico Nível I, código CDS 1/Gabinete, matrícula 0042867-1-03

B. O servidor **Moacir Fernandes de Souza**, Quadro Civil do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nomeado através do Decreto n. 3634/16 como Assessor Técnico Nível I, código CDS 1/Gabinete, matrícula 0083429-7-01.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 06 de Outubro de 2020.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE
REPRESENTAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA
DECRETO N. 2675/2018 - GEA

HASH: 2020-1007-0004-2002

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0961/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2013				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0111344-5	CARLOS DE PAULA VILAR	3ª/IV	3ª/IV	12/04/2019
2	0111346-1	CHARLENE SILVA DE CARVALHO MACEDO	3ª/IV	3ª/IV	12/04/2019
3	0112353-0	DEUCIMARA DOS ANJOS ASSUNCAO	3ª/IV	3ª/IV	19/08/2019
4	0111354-2	ELIANE LIMA ALMEIDA	3ª/IV	3ª/IV	12/04/2019
5	0111364-0	JAMILE CANTUARIA DE SOUZA	3ª/IV	3ª/IV	12/04/2019
6	0112388-2	REGIANI DA SILVA QUEIROZ	3ª/IV	3ª/IV	19/08/2019
7	0111387-9	RILTON BARROS COSTA	3ª/IV	3ª/IV	12/04/2019
8	0111396-8	RONELSON FIGUEIREDO DOS SANTOS	3ª/IV	3ª/IV	12/04/2019

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0116235-7	ANTIDES VIEIRA DA SILVA JUNIOR	3ª/III	3ª/IV	18/12/2018
10	0116897-5	BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
11	0116900-9	CALISTRO BARBOSA MALHEIROS	3ª/III	3ª/IV	26/12/2018
12	0116243-8	CLEIDIANE MELO ALVES	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
13	0116244-6	CLICIA HELENA PIRES DA COSTA DO NASCIMENTO	3ª/III	3ª/IV	18/12/2018
14	0116245-4	DANILA FIGUEIREDO BARBOSA	3ª/III	3ª/IV	26/12/2018
15	0116246-2	DAUSDENI COSME SOUZA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	18/12/2018
16	0116269-1	FELIPE DIOGENES PINHEIRO	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
17	0116740-5	FRANCILEUDA ALVES MARTINS	3ª/III	3ª/IV	18/12/2018

18	0117529-7	HILDYCARLA VILHENA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	15/03/2019
19	0116471-6	JOSE HENRIQUE MONTEIRO AGUIAR	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
20	0116956-4	JOSE PAULO DO NASCIMENTO L JUNIOR	3ª/III	3ª/IV	16/01/2019
21	0116312-4	KATHLEM PAULA PINHEIRO DE MORAES	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
22	0117504-1	MADALENA COSTA DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	31/03/2019
23	0117167-4	NAILA SABRINA RODRIGUES CRUZ	3ª/III	3ª/IV	16/01/2019
24	0116219-5	ROSA AMELIA NEVES DA S MENDES	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
25	0116144-0	SENIRA SOUSA LOPES	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
26	0116946-7	STEPHANY POWER RODRIGUES DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	26/12/2018
27	0116625-5	THAINARA MARQUES DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	26/12/2018
28	0116135-0	VINICIUS MAIA GOMES	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018
29	0116382-5	VIRGINIA PAULINO DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	25/12/2018

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0110986-3	ALYNE FERREIRA DA SILVA	3º/IV	3º/V	12/04/2019
31	0111825-0	AROLDI EVANGELISTA TEIXEIRA JUNIOR	3º/IV	3º/V	07/06/2019
32	0112315-7	CAROLINA NAJARA ARAUJO DE OLIVEIRA SANTANA	3º/IV	3º/V	19/08/2019
33	0112860-4	ELAINE RACHEL ARAUJO SOUSA	3º/IV	3º/V	05/09/2019
34	0112285-1	GIANCARLO DOS SANTOS PRADO	3º/IV	3º/V	19/08/2019

35	0112508-7	IDIANNE MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO	3º/IV	3º/V	19/08/2019
36	0111832-3	LEANDRO TAVARES NEVES	3º/IV	3º/V	07/06/2019
37	0111835-8	MARTA ANGELICA MONTIEL FERREIRA	3º/IV	3º/V	07/06/2019
38	0111763-7	RAFAEL LOUREIRO GOMES FERREIRA	3º/IV	3º/V	07/06/2019
39	0112331-9	SHEILA SUANISE LEITE DA SILVA SANTANA	3º/IV	3º/V	19/08/2019
40	0112437-4	THAYNARA PATRICIA BORGES DO COUTO	3º/IV	3º/V	19/08/2019
41	0112855-8	VITORIA REGIA DOS SANTOS COSTA	3º/IV	3º/V	05/09/2019

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0117750-8	RILTON RODRIGUES DA NOBREGA	3º/III	3º/IV	04/06/2019

Cargo: PEDAGOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0110977-4	ADRIANA LOUREIRO GOMES	3º/IV	3º/V	11/04/2019
44	0112451-0	ALINE RAYANE DOS SANTOS	3º/IV	3º/V	19/08/2019
45	0112446-3	ARIELMA NUNES FERREIRA PICANCO	3º/IV	3º/V	19/08/2019
46	0111074-8	CIDINEIA MARIA MARQUES TAVARES	3º/IV	3º/V	11/04/2019
47	0111177-9	DALGISA DOS SANTOS DE SOUZA	3º/IV	3º/V	03/05/2019
48	0111048-9	DANIELA DE SOUZA BELFOR	3º/IV	3º/V	11/04/2019
49	0112360-2	DEBORA CASTRO TAVARES	3º/IV	3º/V	16/08/2019
50	0111829-3	ELENILDE FREITAS VASCONCELOS GAIA	3º/IV	3º/V	05/06/2019
51	0111185-0	ELISBETE COSTA DE OLIVEIRA	3º/IV	3º/V	11/04/2019
52	0111186-8	ELIUDE FERREIRA DE SOUZA FERREIRA	3º/IV	3º/V	11/04/2019
53	0111187-6	ELIZABETE BELO LOBATO	3º/IV	3º/V	11/04/2019
54	0111007-1	FELIZIA DA LUZ RAMOS MENDES	3º/IV	3º/V	11/04/2019
55	0111017-9	GRAZIANY MARTINS RIBEIRO	3º/IV	3º/V	11/04/2019

56	0112619-9	INOA CAROLINE DA ROCHA MIRANDA	3º/IV	3º/V	16/08/2019
57	0111023-3	IONE GUEDES NASCIMENTO	3º/IV	3º/V	11/04/2019
58	0111193-0	JEFFERSON BAIA MACHADO	3º/IV	3º/V	11/04/2019
59	0112566-4	LILIAN DE PAULA RODRIGUES	3º/IV	3º/V	19/08/2019
60	0111104-3	MAGNO DOS SANTOS BRAGA	3º/IV	3º/V	11/04/2019
61	0111114-0	MARCIA DE CASTRO NASCIMENTO	3º/IV	3º/V	11/04/2019
62	0111558-8	MARIA ALDENY SILVA DE SOUSA	3º/IV	3º/V	03/05/2019
63	0111130-2	MARIA SOCORRO FERREIRA DE MORAIS	3º/IV	3º/V	11/04/2019
64	0111131-0	MARICELIA SILVA OLIVEIRA	3º/IV	3º/V	11/04/2019
65	0111132-9	MARKLIVANA DALMEIDA MACHADO	3º/IV	3º/V	11/04/2019
66	0112638-5	PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA	3º/III	3º/IV	16/02/2018
67	0112382-3	RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS	3º/IV	3º/V	16/08/2019
68	0112394-7	RICHELLE SA CUNHA	3º/IV	3º/V	19/08/2019
69	0112463-3	ROSILENE MACIEL FIGUEIREDO BARATA	3º/IV	3º/V	16/08/2019
70	0112440-4	SIMONE LOPES ROSA	3º/IV	3º/V	19/08/2019

Cargo: PEDAGOGO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0114093-0	BERENICE PALMERIM DE ANDRADE	3º/III	3º/IV	16/07/2018
72	0114072-8	CLAUDIA PATRICIA UBAIARA RODRIGUES	3º/III	3º/IV	16/07/2018
73	0116503-8	DAYANE VALESCA RODRIGUES E RODRIGUES	3º/III	3º/IV	27/12/2018
74	0113900-2	ELIANE ALVES DA SILVA MOTA	3º/III	3º/IV	16/07/2018
75	0113901-0	ELIELSON DE SOUZA NUNES	3º/III	3º/IV	16/07/2018
76	0113943-6	GEAN ANTONIO LIMA PAES	3º/III	3º/IV	16/07/2018
77	0113949-5	GISELA MARA COELHO DIAS	3º/III	3º/IV	16/07/2018
78	0113962-2	IRIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	3º/III	3º/IV	16/07/2018

79	0113867-7	JESSYCA DE PAULA NASCIMENTO AZULAY	3º/III	3º/IV	16/07/2018
80	0116867-3	LANNA DRIELLE MOREIRA	3º/III	3º/IV	27/12/2018
81	0115013-8	LIDIAN BARBOSA DA CONCEICAO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
82	0113870-7	MACILENE PIMENTEL PACHECO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
83	0114674-2	MADISON GOMES E SILVA	3º/III	3º/IV	21/08/2018
84	0113875-8	MARCIA BEATRIZ BARROS MONTEIRO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
85	0113905-3	MARIA DE NAZARE CASTOR CORDEIRO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
86	0113924-0	MARIA IRANILCE DOS SANTOS GUEDES	3º/III	3º/IV	16/07/2018
87	0113936-3	MARIA ROSANA FONSECA DA SILVA	3º/III	3º/IV	16/07/2018
88	0113957-6	MARLENE CARDOSO NEGRAO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
89	0113959-2	MARLENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3º/III	3º/IV	23/07/2018
90	0113976-2	MARTA CECILIA DA SILVA ROCHA	3º/III	3º/IV	16/07/2018
91	0113859-6	NOEMI CALDAS BARBOSA SANTANA	3º/III	3º/IV	16/07/2018
92	0116764-2	NUBIA CRISTINA NUNES FERNANDES	3º/III	3º/IV	18/12/2018
93	0113787-5	RAIMUNDO ALVES MEDEIROS NETO	3º/III	3º/IV	16/07/2018
94	0113798-0	ROMILSON DA SILVA SANTANA	3º/III	3º/IV	16/07/2018
95	0113799-9	ROSIANE PINHEIRO DE SOUZA	3º/III	3º/IV	15/07/2018
96	0113747-6	SAMMARYA MORAES FIALHO ALENCAR	3º/III	3º/IV	16/07/2018
97	0113766-2	SHAIANE DA SILVA GEMAQUE	3º/III	3º/IV	15/07/2018
98	0113774-3	SIMONE ALVES DE JESUS	3º/III	3º/IV	16/07/2018
99	0113744-1	VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE MALCHER	3º/III	3º/IV	16/07/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
100	0111070-5	BRUNO GEORGE DUARTE DE ARAUJO	A/04	A/05	12/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
101	0115230-0	GLAIDSON RONDINELE LIMA DO CARMO	A/03	A/04	08/10/2018
102	0115241-6	MARIA ANTONIA BRANDAO DA SILVA	A/03	A/04	08/10/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
103	0111101-9	LUCYENE PENAFORT RABELO	A/04	A/05	12/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
104	0112255-0	ADEMILTON RAMOS FIGUEREDO	C/04	C/05	14/08/2019
105	0110976-6	ADRIANA CARVALHO PEREIRA	C/05	C/06	11/10/2017
106	0111762-9	ANGLESON DE SOUZA LIMA	C/04	C/05	26/06/2019
107	0110397-0	ANTONIELE LAINE DE MOURA XAVIER	C/04	C/05	04/04/2019
108	0110394-6	ARLISSON AMORIM DA SILVA	C/04	C/05	04/04/2019
109	0111071-3	CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO	C/04	C/05	09/04/2019
110	0110543-4	CARLA ESTEFANY DE LIMA MEIRELES	C/04	C/05	09/04/2019
111	0111046-2	DANIELA DA TRINDADE DAMASCENO	C/03	C/04	09/10/2017
112	0110626-0	DANIELA DALMACIO DA COSTA LIMA	C/04	C/05	10/04/2019
113	0110713-5	DIONE BARRIGA DOS SANTOS	C/04	C/05	09/04/2019
114	0110591-4	ELAINE CRISTINA FONSECA BARRIGA	C/04	C/05	09/04/2019
115	0112280-0	GILEARDY PEREIRA DE ASSUNCAO	C/04	C/05	14/08/2019
116	0110719-4	JAIR EMILIO PENAFORT BARBOSA	C/04	C/05	04/04/2019
117	0110714-3	JANAINA SOUZA SILVESTRE	C/04	C/05	04/04/2019
118	0112936-8	PAULO VENICIO MESQUITA GOMES	C/04	C/05	02/10/2019

119	0112265-7	PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO PICANCO	C/03	C/04	16/02/2018
120	0112443-9	ROMULO SESSAMO SIQUEIRA PANTOJA	C/04	C/05	14/08/2019
121	0112452-8	RONDINEY DOS SANTOS SILVA	C/04	C/05	13/08/2019
122	0110659-7	SANDRA APARECIDA QUINTINO PENTEADO	C/04	C/05	09/04/2019
123	0112948-1	SILVIO CORREA DA SILVA	C/04	C/05	04/10/2019
124	0110467-5	SOLANGE DOS ANJOS MONTEIRO	C/04	C/05	04/04/2019
125	0110675-9	SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA	C/04	C/05	04/04/2019

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
126	0117153-4	ADRIANA CARVALHO SOUZA CASTRO	C/03	C/04	15/02/2019
127	0113852-9	ALANTINO NASCIMENTO FIGUEIREDO JUNIOR	C/03	C/04	14/07/2018
128	0116732-4	DIOGO RAMON SILVA DE MORAIS	C/03	C/04	27/12/2018
129	0113951-7	FILOMENO FERREIRA MACIEL	C/03	C/04	14/07/2018
130	0113947-9	GEOVANA DE DEUS TAVARES	C/03	C/04	13/07/2018
131	0116756-1	IZABELLE DE MATOS BARROS	C/03	C/04	18/12/2018
132	0114156-2	JANAINA MACHADO DOS SANTOS	C/04	C/05	15/01/2020
133	0113879-0	JOSICELMA DIAS FERREIRA PINHEIRO	C/03	C/04	13/07/2018
134	0117151-8	JOSICLEIA DA SILVA SALES	C/03	C/04	15/02/2019
135	0116285-3	KELIANE DE NEGREIROS AMARAL	C/03	C/04	26/12/2018
136	0116571-2	MAISA VANESSA DA SILVA NERY	C/03	C/04	26/12/2018
137	0115508-3	MARCIA KEILA BARBOSA BORGE	C/03	C/04	13/07/2018
138	0113835-9	PAMELA FERNANDA GAMA DUARTE	C/03	C/04	13/07/2018
139	0113773-5	RAFAELA PICANCO DA COSTA	C/03	C/04	15/07/2018

140	0113781-6	RILTON HEBERTON DOS SANTOS BRAGA	C/03	C/04	15/07/2018
-----	-----------	--	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
141	0110630-9	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	C/04	C/05	05/04/2019
142	0110390-3	ADRIANO MORAES LIMA	C/04	C/05	05/04/2019
143	0110412-8	ALCILEIA CORDEIRO FERREIRA	C/04	C/05	05/04/2019
144	0110561-2	APARECIDA CUSTIS COSTA	C/04	C/05	09/04/2019
145	0110395-4	AUGUSTO PESSOA DO REGO LOBO	C/04	C/05	04/04/2019
146	0110401-2	BENEDITA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA	C/04	C/05	05/04/2019
147	0112361-0	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	C/04	C/05	15/08/2019
148	0110643-0	DELICICLEIA DA SILVA SANTOS	C/04	C/05	09/04/2019
149	0111181-7	DIONETE BRAGA DE ARAUJO BELO	C/04	C/05	19/04/2019
150	0110420-9	EDENILTON DA CRUZ LEAL JUNIOR	C/04	C/05	05/04/2019
151	0110620-1	EDER BALIEIRO MACHADO	C/04	C/05	05/04/2019
152	0110423-3	EDINILDO NUNES LOPES	C/04	C/05	08/04/2019
153	0111184-1	EDVALDO DO NASCIMENTO CARVALHO	C/04	C/05	04/04/2019
154	0112262-2	ELISABETH DE ALMEIDA VALES	C/04	C/05	15/08/2019
155	0110429-2	ELISON FERREIRA ALVES	C/04	C/05	05/04/2019
156	0111002-0	FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA LIMA	C/04	C/05	09/04/2019
157	0110752-6	FABRICIO HOLANDA E HOLANDA	C/04	C/05	05/04/2019
158	0110570-1	FABRICIO LEMOS DA COSTA	C/04	C/05	10/04/2019
159	0110594-9	FRANCK COSTA DA SILVA	C/04	C/05	08/04/2019
160	0110537-0	GLEICIANE SANTOS DE OLIVEIRA	C/04	C/05	05/04/2019

161	0110513-2	GUTHO BEN HUR GOMES ALMEIDA	C/04	C/05	04/04/2019
162	0110717-8	IVETE DOS SANTOS QUARESMA	C/04	C/05	05/04/2019
163	0111032-2	JOANA GONCALVES DE LIMA	C/04	C/05	05/04/2019
164	0110600-7	JOSE LEANDRO LUCIANO COSTA	C/04	C/05	04/04/2019
165	0112525-7	KATIA CILENE RODRIGUES CAMARA	C/03	C/04	07/02/2018
166	0111097-7	LAUDICEIA PENAFORT DA SILVA	C/04	C/05	09/04/2019
167	0112555-9	LEANDRO SIQUEIRA RODRIGUES	C/04	C/05	15/08/2019
168	0110708-9	LILIAN DE OLIVEIRA GOMES	C/04	C/05	04/04/2019
169	0111499-9	LIVIA VERENA CUNHA DO ROSARIO	C/04	C/05	09/04/2019
170	0110682-1	LORENNE RAFAELLA DIAS DE OLIVEIRA SOUZA	C/04	C/05	05/04/2019
171	0110566-3	LUCIANE PINTO DE OLIVEIRA	C/04	C/05	09/04/2019
172	0110628-7	MANOELE MORAES DE SA	C/04	C/05	09/04/2019
173	0111199-0	MARA LUCIA DE LIMA CORDOVID	C/04	C/05	04/04/2019
174	0111105-1	MARCEL FERREIRA VIEIRA	C/04	C/05	10/04/2019
175	0111106-0	MARCELO AGUIAR QUARESMA	C/04	C/05	08/04/2019
176	0111117-5	MARCIO FERREIRA DE ASSUNCAO	C/04	C/05	11/04/2019
177	0110696-1	MARCIO KAIO RAMOS DOS SANTOS	C/04	C/05	04/04/2019
178	0110540-0	MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA	C/04	C/05	10/04/2019
179	0111133-7	MARLUCIO SILVA GOES	C/04	C/05	05/04/2019
180	0110512-4	MIGUEL SILVA DA LUZ	C/04	C/05	05/04/2019
181	0110610-4	MYRCEIA AGOSTINELLE BARBOSA AMADOR	C/04	C/05	10/04/2019
182	0111139-6	NILSON MELO DA PAIXAO	C/04	C/05	08/04/2019
183	0111146-9	RAIMUNDO DE SOUZA RANGEL	C/04	C/05	09/04/2019

184	0110454-3	RAIMUNDO INALDO DE JESUS SOUZA JUNIOR	C/04	C/05	05/04/2019
185	0111204-0	REJANE ALVES SILVA	C/04	C/05	04/04/2019
186	0110671-6	RITA DE CASSIA GUIMARAES BEMERGUY	C/04	C/05	09/04/2019
187	0110460-8	ROSELENE DOS SANTOS MARQUES	C/04	C/05	05/04/2019
188	0110614-7	ROSEMARY FIGUEIREDO DA SILVA	C/04	C/05	10/04/2019
189	0110461-6	ROSIENE DO ROSARIO VIEIRA MACIEL MODESTO	C/04	C/05	05/04/2019
190	0110599-0	SILMARA MARIA CHIOCHETTA	C/04	C/05	09/04/2019
191	0111116-7	STEFHANIE TAIANE MIRANDA MAIA	C/04	C/05	16/04/2019
192	0110527-2	TATIANA NASCIMENTO CUNHA	C/04	C/05	10/04/2019
193	0111838-2	THED MICHEL MACIEL DA SILVA	C/04	C/05	07/06/2019
194	0111217-1	VALDELICE DOS SANTOS CORDEIRO	C/04	C/05	15/04/2019
195	0111857-9	WILLIAN FERREIRA DE SOUZA	C/04	C/05	10/05/2019

204	0113946-0	FRANCIANE VIANA GONCALVES	C/03	C/04	15/07/2018
205	0114154-6	JHONATAN FONSECA AMORAS	C/03	C/04	15/07/2018
206	0114138-4	JOSE AUGUSTO ALVES DE SOUSA	C/03	C/04	13/07/2018
207	0114987-3	LEDIANE MALCHER TEIXEIRA	C/03	C/04	24/08/2018
208	0113903-7	MARCOS JESSE LOPES DA SILVA	C/03	C/04	14/07/2018
209	0114677-7	MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA	C/03	C/04	24/08/2018
210	0116589-5	MARIZA FREITAS MORAIS	C/03	C/04	27/12/2018
211	0113853-7	NAYANA ROBERTA DOS SANTOS TRINDADE	C/03	C/04	13/07/2018
212	0116599-2	ODINETE SILVA DA CONCEICAO SENNA	C/03	C/04	18/12/2018
213	0114029-9	RAFAEL FERREIRA GOMES	C/03	C/04	15/07/2018
214	0116604-2	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	C/03	C/04	26/12/2018
215	0114049-3	WENDELL RODRIGUES MARTEL	C/03	C/04	14/07/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
196	0113837-5	ADRIANO ARRELIAS DE JESUS	C/03	C/04	14/07/2018
197	0116750-2	CAROLINA DOS SANTOS LAZAMETH	C/03	C/04	18/12/2018
198	0116509-7	CLEOMARA ROCHA BARBOSA	C/03	C/04	27/12/2018
199	0116498-8	EDIELSON SILVA SOUZA	C/03	C/04	26/12/2018
200	0113907-0	ELISANGELA LOBATO BRAGA	C/03	C/04	13/07/2018
201	0116490-2	ELIZABETH DAYANE CARDOSO LINS	C/03	C/04	26/12/2018
202	0113914-2	ELIZANGELA FERREIRA PICANCO	C/03	C/04	13/07/2018
203	0113934-7	FILIPPE DOS ANJOS QUEIROZ	C/03	C/04	15/07/2018

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
216	0112348-3	DANILO BAIA DO NASCIMENTO	C/04	C/05	07/08/2019
217	0111045-4	JOSIANE VIANA CRUZ	C/04	C/05	11/04/2019
218	0110649-0	ROMARIO VALENTE SANTOS	C/03	C/04	08/10/2017
219	0110597-3	VITOR FERREIRA DA SILVA	C/04	C/05	09/04/2019
220	0110678-3	WALBI SILVA PIMENTEL	C/04	C/05	09/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2048

PORTARIA Nº 0962/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0055043-94.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3697127/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118453-9	RODRIGO GONCALVES DA SILVA	C/03	C/04	21/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2054

PORTARIA Nº 0963/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012569-74.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3695785/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006
--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085198-1	MARLON DOS SANTOS DE JESUS	C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2046

PORTARIA Nº 0964/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013792-62.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3693253/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086192-8	MARIA DO SOCORRO PIRES DE ARAUJO	C/06	C/07	15/04/2015
			C/07	C/08	26/08/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2049

PORTARIA Nº 0965/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017941-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3693471/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0098054-4	HELIDA SILVA DE PAULA	A/04	A/05	15/03/2016
			A/05	A/06	15/09/2017
			A/06	A/07	15/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2058

PORTARIA Nº 0966/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018909-34.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3697744/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0090382-5	HILDENIA SILVA CASSUNDE	2ª/II	2ª/III	20/03/2019
---	-----------	-------------------------	-------	--------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2059

PORTARIA Nº 0967/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006901-25.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3695276/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086806-0	VANESSA MONTEIRO CAVALCANTI	3ª/IV	3ª/VI	18/02/2015
			3ª/VI	2ª/I	24/04/2015
			2ª/I	2ª/II	24/10/2016
			2ª/II	2ª/III	24/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	24/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2060

PORTARIA Nº 0968/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no usodas atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº

0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018556-91.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3695095/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0084421-7	
			2ª/III	2ª/IV	24/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2057

PORTARIA Nº 0969/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020216-23.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3697609/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0084426-8	
			2ª/III	2ª/IV	24/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2056

PORTARIA Nº 0970/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010975-25.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3693283/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0108982-0	
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2055

PORTARIA Nº 0971/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0048036-51.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº

3694034/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089028-6	HILTON BARBOSA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	29/06/2016
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2050

PORTARIA Nº 0972/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051289-47.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3691194/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091451-7	DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/ III	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2053

PORTARIA Nº 0973/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018951-83.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3693464/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091648-0	JULIANA COTTA TAGLIALEGNA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/ III	31/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 7 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2051

PORTARIA Nº 0974/2020 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do

Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo FISIOTERAPEUTA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ELZILIAM ARANHA DE SOUSA	112131-6	01/08/2013	95,00
2	FABIANE DA SILVA COSTA	95631-7	23/08/2016	95,00
Cargo FONOAUDIOLOGO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	MARCELA DIAS BENTES MONTEIRO	115088-0	11/12/2013	94,00
Cargo MEDICO - UROLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
4	THIAGO AFONSO CARVALHO CELESTINO TEIXEIRA	109116-6	27/12/2012	95,00
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
5	FLAVIO AIRES DO CARMO	114230-5	17/12/2013	95,00
6	IOLANDA CORREA RODRIGUES	114491-0	19/12/2013	95,00
7	IRIANE MARTINS DE SENA DE CASTRO	124241-5	29/02/2016	98,00
8	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	109529-3	09/01/2013	100,00
9	RODRIGO QUARESMA SACRAMENTO	963555-6	12/08/2016	95,00
10	TAILANY BARBOSA DOS SANTOS	115453-2	21/05/2014	95,00

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária do Estado de Administração, em exercício.

HASH: 2020-1007-0004-2047

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 014/2020 – GEA

QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO AFETADOR, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E COMO AFETADO, O COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora **SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**, RG nº 206.093-SSP/AP e o CPF nº 432.397.062-53, nomeada através do Decreto nº 1535/2018, e de outro lado POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ -

PMAP como AFETADO, representada neste ato pelo seu Comandante-Geral da Polícia Militar, o senhor **JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS**, nomeado através do Decreto nº 1605/2019, RG nº 1056685-AP e CPF nº 302.270.702-91, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida Paulo do Espírito Santo, nº S/N, localidade de Carnot, sob o Tombo nº GEA 2109, Município de Calçoene, pertencente ao Estado do AP, para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo 130101.0005.0277.1204/2020.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não serão objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2020.
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração em exercício
Decreto nº 3281/2020
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS
Comandante-Geral da Polícia Militar
Decreto nº 1605/2019

HASH: 2020-1007-0004-2052

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 102/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 034/2020-CODER/SDR de 21.09.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, a fim de participar do diagnóstico sócio-econômico e ambiental nas áreas de Agricultores Familiares dos Municípios citados, necessários aos planejamentos de introduções da Cultura do Cacau, no período de 30.09 à 02.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1007-0004-2014

PORTARIA N.º 103/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 017/2020-CODER/SDR de 25.09.2020.

RESOLVE:

Designar os servidores **RONEI JUSCELINO BIANCHI PIZATE**, Presidente da Comissão de Fiscalização Técnica do Projeto Aquisição Futura de Sementes, Mudanças e Adubos e **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, Membro da Comissão, para viajarem até a Comunidade de Curicaca, Município de Itaúbal do Pírrim, a fim de participarem de inspeção Técnica sobre o “Projeto Aquisição Futura de Sementes, Mudanças e Adubos”, destinado ao atendimento do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, nos dias 02 e 03.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1007-0004-2015

PORTARIA N.º 104/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 065/2020-COAGRO/SDR de 28.09.2020.

RESOLVE:

Designar, **MIGUEL BRARYMI DE CARVALHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até a Comunidade de Cupixi, Município de Porto Grande, a fim de participar juntamente com o Secretário da SDR, em visitas Técnicas na Comunidade local, no levantamento de escoamento das produções agrícolas da Região, no dia 05.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1007-0004-2017

PORTARIA N.º 105/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 027/2020-CODER/SDR de 28.09.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar de visitas Técnicas nas Comunidades locais, com objetivo de realizar diagnósticos para a implantação de Projetos de Piscicultura, nos dias 05 e 06.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1007-0004-2027

PORTARIA N.º 106/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 028/2020-CODER/SDR de 28.09.2020.

RESOLVE:

Designar, **JANER GAZEL YARED**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, para viajar até a Comunidade de Cupixi, Município de Porto Grande, a fim de participar juntamente com o Secretário da SDR, em visitas Técnicas na Comunidade local, no levantamento de escoamento das produções agrícolas da Região, no dia 05.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1007-0004-2024

PORTARIA N.º 107/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 041/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 28.09.2020.

RESOLVE:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amaparí e Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com o servidor da CODER/SDR, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 30.09 à 02.10.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2020-1007-0004-2018

Secretaria de Educação**PORTARIA N.º 058/2020– GAB/SEED**

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria

de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a)(s) servidor(a)(s) **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO** CPF: 603.672.962-68 (Titular) e **JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO** CPF: 836.795.962-00 (Suplente), para atuar como fiscal do Contrato nº 064/2019, que tem por objeto o(a) Serviços de Locação de banheiros químicos, para eventos da SEED, sendo contratada a Empresa **MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS ENVEL FERELI-ME**, CNPJ nº 10.833.108/0001-19.

Art. 2º – Determinar que o(a)(s) fiscal(is) ora designado(a)(s), deverá(ão):

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei. I- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. II- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, Substituindo a Portaria nº 0232/2019-GAB/SEED.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de agosto de 2020.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2020-1007-0004-1969

PORTARIA N.º 064/2020– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a)(s) servidor(a)(s) **MOZANIEL PALMEIRIM DA SILVA**, CPF: 602073.292-49 (Titular) e **CLAUDIONOR PRAXEDES** CPF: 425.265.402-59 (Suplente), para atuar como fiscal do Contrato nº 006/2020-SEED e 007/2020-SEED que tem por objeto o(a) Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, afim de atender as necessidades das Escolas e Anexos da Secretaria de Estado da Educação- SEED, sendo contratada a Empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS - LTDA**, CNPJ nº 02.985.578/0001-70 e **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, respectivamente.

Art. 2º – Determinar que o(a)(s) fiscal(is) ora designado(a)(s), deverá(ão):

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2020.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2020-1007-0004-1964

PORTARIA Nº 065/2020– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor **GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 207.187.722-53, para atuar como Fiscal Titular dos Serviços de Fornecimento da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA.

Art. 2º - Designar a servidora **LUANA KARINA SENA**, CPF: 881.995.842-20 para acompanhar e fiscalizar como Suplente dos serviços de fiscalização acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º – Determinar que o(a)(s) fiscal(is) ora designado(a)(s), ou na sua ausência, o fiscal substituto deverá(ão):

I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 0244/2019-GAB/SEED.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de setembro de 2020.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2020-1007-0004-1978

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2478/2019-GAB/GEA, com fundamento na Lei nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, e CONSIDERANDO:

a necessidade de regulamentar o Novo Ensino Médio no Estado do Amapá;
o que estabelece a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
o que dispõe a Resolução nº 03/2018 – CNE sobre as diretrizes Curriculares do Novo Ensino Médio;

o que estabelece a Resolução nº 04/2018 – CNE que institui a BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de:

Realizar estudos da legislação pertinente;
Promover encontros e debates com o Grupo Pro-BNCC/AP para definir a normatização de aspectos necessários ao funcionamento do novo Ensino Médio.

Art. 2º - Para efetivação das atividades previstas no artigo anterior, o GT deverá:

Elaborar Cronograma de Trabalho estabelecendo prazos para finalização das etapas;
Submeter o Cronograma de Trabalho à aprovação da Presidência/CEE.

Art. 3º - O Cronograma de Trabalho referido no artigo anterior deverá contemplar as seguintes etapas:

Instalação do Grupo de Trabalho;
Elaboração do Cronograma;
Realização de sessões de estudos da legislação pertinente;
Identificação, discussão, definição, e inserção no documento dos itens que deverão ser normatizados por meio do Referencial;

PORTARIA Nº 09/CEE/AP.....
.....Fls. 02

Indicação dos conteúdos que deverão receber normatização complementar posterior pelo CEE/AP;
Execução de encontros com o Pro-BNCC para conhecimento e orientações quanto aos aspectos que serão normatizados pelo Referencial.

Art. 4º - Autorizar, mediante prévia anuência da Presidência/CEE/AP, o convite a outros Conselheiros e Técnicos para comporem o GT, extensivo a pessoas e entidades especializadas para colaborarem nos trabalhos ou prestarem esclarecimentos.

Art. 5º - Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro e subcoordenação do Assessor Técnico Paulo de Tarso Smith Neves:

Conselheiro Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes;
Conselheira Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;
Conselheiro Josué Marques Baia;
Conselheiro Railton Aparecido Ramos de Brito;
Conselheira Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Assessor Técnico/CEE/AP Lourival Santana Filho;
Assessor Técnico/CEE/AP Paulo de Tarso Smith Neves.

Art. 6º - O GT terá prazo até 30 de outubro do corrente

para apresentar seus resultados.

Art. 7º - Tornará sem efeito a Portaria nº 07, de 29 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 7.267 de 30/09/2020;

Art. 8º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a contar de 01 de outubro de 2020.

Mª Madalena de M. Mendonça
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 2478/2019

HASH: 2020-1007-0004-1994

RESOLUÇÃO Nº 081/2020- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA GRUPO PERSPECTIVA CONSTRUTIVA - GPC, EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96
Processo nº 021/2020-CEE/AP;
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2020 do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio da Escola Grupo Perspectivas Construtivas - GPC, em Santana/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: (Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e Ensino Médio)

Início e Término do 1º bimestre: 20/01/2020 a 13/04/2020;
Início e Término do 2º bimestre: 14/04/2020 a 30/06/2020;
Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 01/10/2020;
Início e Término do 4º bimestre: 02/10/2020 a 04/12/2020;
Duração do ano letivo: 200 dias;
Período destinado à recuperação paralela: 07 a 18/12/2020;
Total de Semanas letivas anuais: 40;
Período de matrícula: 01/11/2019 a 15/01/2020;
Início e término do ano letivo: 20/01/2020 a 07/12/2020;
Período destinado à Semana Pedagógica: 13/01 a

17/01/2020;

Férias Escolares: Julho/2020;

RESOLUÇÃO Nº 081/2020-CEE/AP.....
.....02

Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Duração do Módulo/aula: 50 min;
Número de módulo-aula diários: 05 módulos;
Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;
Total de módulos/aulas em 2020: 1.000 módulos;
Carga Horária/diária: 4h 10min.;
Carga horária anual: 833 horas e 20 min.;
Número de dias letivos semanais: 05 dias;
Horário de entrada e saída dos alunos do 1º ao 5º ano:
- Manhã: 7h30 às 12h;

Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h 30min às 18hs;

Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental (6º ao 7º ano)

Duração do Módulo/aula: 50 min;
Número de módulo-aula diários: 04 dias com 05 módulos/
aulas e 01 dia com c/ 06 módulos-aulas;
Total de módulos/aulas por semana: 26 módulos;
Total de módulos/aulas em 2020: 1.040 módulos;
Carga Horária/diária: 04 dias com 4h 10min. e 01 dia com
05hs;
Carga horária anual: 866 horas e 40 min.;
Número de dias letivos semanais: 05 dias;
Horário de entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 7h30 às 12h e 01 dia na semana com saída as
12h50min.;

Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental (8º ao 9º anos)

Duração do Módulo/aula: 50 min;
Número de módulo-aula diários: 03 dias com 05 módulos-
aulas e 02 dias com 06 módulos-aulas;
Total de módulos/aulas por semana: 27 módulos;
Total de módulos/aulas em 2020: 1.080 módulos;
Carga horária anual: 900 horas;
Número de dias letivos semanais: 05 dias;
Horário de entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 7h30 às 12hs e 02 dias na semana com saída
as 12h50min.;

Intervalo: 20 minutos

RESOLUÇÃO Nº 081/2020-CEE/AP.....
.....03

ENSINO MÉDIO (1ª, 2ª e 3ª SÉRIE)

Duração do Módulo/aula: 50 min;
Número de módulo-aula diários: 06 módulos-aula;
Total de módulos/aulas em 2020: 1.200 módulos;
Total de módulos/aulas por semana: 30 módulos;
Carga Horária/diária: 05 dias com 05 horas;
Carga horária anual: 1.000 horas;
Número de dias letivos semanais: 05 dias;
Horário de entrada e saída dos alunos:
- Manhã: 7h30 às 12h 50min.

Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de setembro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-1007-0004-1996

Secretaria de Transporte

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 001/2020 - CPL/ SETRAP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: “MENOR PREÇO”

PROCESSO: 004/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e verticais de ruas e avenidas na sede do município de Laranjal do Jari – Estado do Amapá- AP.

A Secretaria de Estado de Transportes do Amapá- SETRAP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SETRAP, representado (a) pelo (a) Presidente e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 104/2020-SETRAP, publicada no DOE nº 7242, de 26/08/2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, nesta Secretaria, que fica localizada na BR 210-Km 0- São Lázaro.

A sessão pública da CONCORRÊNCIA, terá início com a abertura das propostas de preços recebidas, no dia e horário, abaixo discriminados:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 10: 00 hora, do dia 24/11/2020;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10: hora do dia 24/11/2020;

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo do Estado Amapá – www.ap.gov.br e site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá(AP), 07 de outubro de 2020.
Carla Eluane de Almeida Leal
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 104/2020

HASH: 2020-1007-0004-1998

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 022/2020 – SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 24 de setembro de 2020, e considerando ofício nº 14/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Amapá - SEMCULT- PMA/AP, de 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Amapá, no período de 06 a 11 de Outubro de 2020, para realizar visita técnica, com o intuito de atualizar os dados dos empreendimentos turísticos e coletar dados, material fotográfico e vídeo, abrangendo equipamentos e atrativos turísticos com o objetivo de incentivar e apoiar a retomada das atividades do setor pós pandemia.

Sandro Figueiredo Borges – Diretor do Departamento do Turismo

Marleide Ferreira Amanajás – Chefe da Sessão de Material e Patrimônio

Andreza Ferreira Miranda – Chefe da Divisão de Relações com o Mercado

Edson Tavares da Silva – Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.
JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 3243/2020-GEA

HASH: 2020-1007-0004-1968

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 017/2018-SEINF

Processo nº 196.164260/2018-SEINF.

PARTES:

Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, e a Prefeitura Municipal de Mazagão- AP.

FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da celebração deste Termo Aditivo de vigência ao convênio original tem fundamentação considerando os termos da Cláusula Décima e as subcláusulas primeira, segunda e terceira da Décima Quinta do convênio.

OBJETO:

Prorrogação do prazo de vigência referente ao convênio nº 017/2018-SEINF, por 60 (sessenta) dias.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência: O presente convênio terá sua vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, pela CONCEDENTE e pela CONVENENTE.

Macapá, 02/10/2020
Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário de Estado da Infraestrutura Adjunto de Gestão Concedente

HASH: 2020-1007-0004-2021

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00477, valor **R\$ 25.276,43 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)** e Nº 2020PD00478, valor **R\$ 56.876,30 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** à Empresa **ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 018/2019, nota fiscal nº08/2020, referente a 2ª medição/2020, cujo objeto é Construção do novo bloco do Centro de Internação Feminina (CIFEM) e pintura geral

dos blocos existentes (CIP/CIFEM, município de Macapá, pelos seguintes motivos:

- 1º - Adoção do fundamento dos direitos humanos e a garantia da dignidade às internas;
- 2º - A empresa executora dos serviços necessita cumprir suas obrigações referentes a pagamentos de salários e fornecedores;
- 3º A obra encontra-se judicializada.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 06/10/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário der Infraestrutura

HASH: 2020-1007-0004-2000

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00475, no valor de **R\$ 22.776,86 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** à Empresa **PAC/ATURIÁ**, referente a conclusão das Obras de 272 unidades habitacionais com saneamento integrado do PAC/ATURIÁ e 240 Unidades Habitacionais no FNHIS/ATURIÁ, pelos seguintes motivos:

- 1º - Visa garantir a continuidade das Obras, respeitando os prazos estabelecidos para que as mesmas sejam concluídas;
- 2º - Trata-se de uma obra de cunho social de grande importância para moradia de inúmeras famílias;
- 3º Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente observância aos prazos para quitação do pagamento. Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 07/10/2020
Alcir Figueira Matos
Secretário de Infraestrutura

HASH: 2020-1007-0004-1999

PORTARIA (P) nº. 176/2020-SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e em consonância com a Portaria nº 173/2020-SEINF, de 05 de outubro de 2020, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2058.0021/2020 – COAF/SEINF e Autorização

nº 015/2020-COAF/SEINF, de 06 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de VITÓRIA DO JARÍ/AP, no período de 13 à 15/10/2020, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução das obras de convênios: construção de 350 metros de passarelas de concreto armado e recuperação de 400 metros de muro de arrimo do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2020-1007-0004-1981

PORTARIA (P) nº. 177/2020-SEINF

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1096, de 12 de abril de 2018, e em consonância com a Portaria nº 173/2020-SEINF, de 05 de outubro de 2020, e tendo em vista Memorando nº 200101.0005.2058.0022/2020 – COAF/SEINF e Autorização nº 016/2020-COAF/SEINF, de 06 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** – Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, até o Município de VITÓRIA DO JARÍ/AP, no período de 13 à 15/10/2020, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução das obras de convênios: construção de 350 metros de passarelas de concreto armado e recuperação de 400 metros de muro de arrimo do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.

Pedro Barros do Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

HASH: 2020-1007-0004-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

Tomada de Preços nº 014/2020-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.385/2020-SEINF/GEA, na modalidade Tomada de Preços nº. 014/2020-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando a obra **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.** E Adjudicar objeto licitado em favor da empresa **EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 34.931.022/0001-97, à qual ofertou a proposta com o menor valor de **R\$ 263.122,75 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, prazo de execução: 90 (noventa) dias e validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Macapá, 06 de outubro de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

HASH: 2020-1007-0004-1974

Secretaria de Mobilização Social**PORTARIA Nº 233/2020-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 310103.0005.2283.0203/2020 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Cleonice Barreto da Silva**, Ger. Op. do Proj. “**Programa Renda para Viver Melhor**” CDS-2 – Titular, e **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Ger. Administrativo do Proj. “**Unid. de Contratos e Convênios**” CDS-2 - Suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 006/2016-SIMS e 4º Termo Aditivo, o qual a Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS é contratante e a empresa **Machado & Andrade LTDA – EPP** é contratada, cujo objeto trata do fornecimento de Óleo Diesel BS 500, que atenda às características conforme Portaria nº 80 da Agência Nacional de Petróleo – ANP de 30 de abril de 1999,

destinado a atender às necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencente ao Programa Luz Para Viver Melhor – LPVM que não são atendidas com o fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas pelos Sistemas Eletronorte,.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de validade, eventualmente propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; Atestar formalmente, nos autos do processo, as Notas Fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativo a contar de 29 de setembro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 07 de outubro de 2020.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2020-1007-0004-1989

PORTARIA Nº 234/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memorando nº 310103.0005.2530.0018/2020 – SAGE/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 13.019/14, os Servidores **Cynara Furtado de Jesus**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Juliana de Castro Nogueira Ribeiro**, Psicóloga, e **Maiara Cristina Freitas Costa**, Analista de Planejamento e Orçamento, todas efetivos do Quadro do Governo do Estado do Amapá – GEA, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2020 – SIMS que trata do Projeto “**Iluminar**”, firmado entre o Governo do Estado do Amapá, através da

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social–SIMS e a Associação Casa da Hospitalidade, objetivando a fiscalização e monitoramento do referido Termo.

Art. 2º - A presente comissão terá o mesmo prazo do referente Termo de 12 (doze) meses, prorrogando-se automaticamente caso sejam celebrados aditivos contratuais.

Art. 3º - O mandato da Comissão será contado a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 07 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

HASH: 2020-1007-0004-1966

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 018/2020-SIMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos-Abriço São José e Casa Abriço Fátima Diniz, durante o mês de Setembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 218.190,58 (duzentos e dezoito mil cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos), correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora

310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636, Nota de Empenho nº 2020NE00324 emitida em 06/10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 038/2019.Data assinatura 07/10/2020

MACAPÁ – AP, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2020-1007-0004-1990

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-SEPLAN

Processo nº 28810.0004/2019-SEPLAN, Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento, Contratada: **Aline Suzy França Trindade**, Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Serviço de Apoio Técnico em Gerenciamento de Projetos, Desenvolvimento Humano Regional Integrado (PDRI) e do PROINVESTE. Fundamento Legal: Art. 25 Inc. II c/c Art.13 Inc. III e Art. 26 § único, III da Lei 8.666/93. O valor total a ser pago à Contratada será de **R\$ 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais)**. O Contrato terá sua vigência de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do presente Termo. Classificação: Programa de Trabalho: 0412200052300; Ação: Manutenção de Serviços Administrativos-SEPLAN, Elemento de Despesa: 3390.36 e 3390.47; Fonte de Recursos: 101 e Notas de Empenho nº 2020NE00032 e 2020NE00033 de 29/09/2020.

Data da Assinatura: 29/09/2020.

Signatários: Eduardo Corrêa Tavares, Secretário de Planejamento - Contratante e Aline Suzy França Trindade - Contratada

Macapá, 07 de outubro de 2020.

Eduardo Corrêa Tavares

Secretário de Planejamento

HASH: 2020-1007-0004-2016

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE,
DOE VIDA!**



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N° 103/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 250201.0005.0545.0023/2020 – CP/IEPA de 01 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO-AP”, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belo Horizonte, com objetivo de participar do projeto de Monitoramento da Bacia do Rio Paraopeba (MG), no período de 06 a 10/10/2020. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 02 de outubro de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-1007-0004-1985

Agência Amapá

PORTARIA N° 032/2020-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo. Nº 0018.0130.1114.0002/2020 e 0018.0130.1114.0003/2020/SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA**, matrícula 0056145-2-02, Coordenador Executivo do Desenvolvimento da Mineração e Cadeia Produtiva de Petróleo/DDSR e **SAMUEL DA SILVA BARROS**, matrícula 0963737-0-01, Chefe do Núcleo de Licenciamento e Fiscalização da Produção Mineral/DDSR, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, com o objetivo

de representar a Agência Amapá, como expositores do Painele 3 sobre o Plano de Mineração do Amapá por ocasião do I Encontro Estadual das Cooperativas Mineraias do Amapá, no período de 07 a 08 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de outubro de 2020.
TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2020-1007-0004-1972

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA N° 174 DE 06 OUTUBRO DE 2020

MENÇÃO DE ELOGIO a servidor do grupo penitenciário.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN, no uso de suas atribuições legais, previstas em Lei e no Decreto nº 0840 de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

I - ELOGIAR, o Policial Penal **JOÃO ALAN KARDEC MOREIRA DA CRUZ**, lotado na COORDENADORIA DE SEGURANÇA-COSEG, pelo esforço empreendido bem como sua atuação de grande relevância social pelo empenho com o qual aplicou técnicas de primeiros socorros de reanimação cardíaca que resultou em salvamento de um cidadão deste Município de Macapá, mesmo em horário de lazer.

II- O servidor está de parabéns pela dedicação com que cumpriu seu papel de representante desta instituição na sociedade. A atitude deixou claro à sociedade amapaense da capacidade e preparo da Polícia Penal em diversas situações, sem medir esforços para o resguardo do bem maior de seu semelhante que é a vida. Trabalho constante de treinamento institucional, aliado a valores individuais.

III- Registre-se ao servidor os valores de eficiência, coragem e abnegação.

III – Determino à Central de Gestão e Assistência ao Servidor Penitenciário e a UNIPES/IAPEN, que se faça registrar o presente Elogio nos assentamentos funcionais do servidor em tela;

Publique-se e Cumpra-se.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2020-1007-0004-1973

Amapá Previdência**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 003/2020 - CPL/AMPREV**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2020.186.300752PA - AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96) 4009-2427, E-mail: cpl@amprev.ap.gov.br, E-mail alternativo: cplamprev.ap@hotmail.com, página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 33/2020 - AMPREV, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7108, com circulação em 19/02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 003/2020-CPL/AMPREV, visando a seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores, para abastecimento da AMPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou www.compras.ap.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

ID da Licitação: 839163

Abertura das propostas: 23/10/2020 às 08h00 (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 23/10/2020 às 08h30 (horário de Brasília/DF)

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.

Josilene de Souza Rodrigues
Pregoeira da Amapá Previdência

HASH: 2020-1007-0004-2019

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**COMUNICADO Nº. 02/2020 – CETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – CETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – CONTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLO 7074	E000355596	20.000.0022/2020	INDEFERIDO
NEX 9316	VF00028347	20.000.0033/2020	INDEFERIDO
NEM 7497	VF00031999	20.000.0043/2020	INDEFERIDO
NEV 3904	E000359104	20.000.0038/2020	DEFERIDO
NEK 6965	VF00005671	20.000.0040/2020	DEFERIDO
NEQ 6924	E000362177	20.000.0042/2020	INDEFERIDO
NEM 5429	CT00010059	20.000.0036/2020	DEFERIDO
NET 3719	GM00043405	20.000.0047/2020	INDEFERIDO
NET 2674	VF00000297	20.000.0041/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, nos órgãos de origem dos processos de recursos.

Macapá/AP, 07 de Outubro de 2020.
GILBERTO LUIZ MENDES REIS
Agente de Policia Civil
Secretário Executivo do CETRAN/AP

HASH: 2020-1007-0004-1993

PORTARIA Nº 490/2020- DETRAN/AP, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instauração da Junta Médica no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/AP, como

Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Médicos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Física e Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Médicos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Médica, que ocorrerá de forma trimestral;

4º Trimestre (OUTUBRO À DEZEMBRO / 2020)

1. **Marcílio Chaves Filho** - Presidente;
2. **Ana Higina Pereira Agra de Godoy** - Membro;
3. **Daniela Maria Raulino da Silveira** - Membro;
4. **José Macias de Barros** - Membro Suplente.

Art. 2º - A Junta Médica será coordenada pelo Presidente.

Art. 3º - O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Médicos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;

Art. 4º - As reuniões da Junta Médica serão realizadas nas clínicas credenciadas, na última sexta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

Art. 5º - A falta injustificada do Médico Perito nas reuniões da Junta Médica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo GETRAN;

Art. 6º - Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Médica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão nomear o profissional credenciado;

Art. 7º - A Junta Médica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-1007-0004-1963

PORTARIANº 491/2020 - DETRAN/AP, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do

Decreto Estadual nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº425/2012 CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instauração da Junta Psicológica no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que compete ao DETRAN/AP, como Órgão Executivo Estadual de Trânsito, instaurar a escala de Psicólogos Peritos Examinadores Responsável pelo Exame de Aptidão Mental para condutores de Veículos Automotores do ano de 2020;

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os seguintes Psicólogos Peritos Examinadores de Trânsito, a fim de compor a Junta Psicológica, que ocorrerá de forma trimestral;

4º Trimestre (Outubro a Dezembro/2020)

1. **Mara Michela Mendes Fernandes** – Presidente;
2. **Maria do Socorro Oliveira Anderson** – Membro;
3. **Marina dos Santos Bosque** – Membro;
4. **Manuelle Nascimento Brito** - Membro Suplente.

Art 2º - A Junta Psicológica será coordenada pelo Presidente.

Art 3º - O DETRAN/AP poderá autorizar permuta entre os Psicólogos Peritos, desde que requerido por escrito e autorizado pelo Órgão;

Art 4º - As reuniões da Junta Psicológica serão realizadas na Sala de Junta Psicológica no DETRAN/AP, na última quinta-feira de cada mês, exceto nos feriados, quando serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente;

Art 5º - As reuniões da Junta Psicológica poderão ser realizadas em horário comercial obedecendo ao funcionamento do órgão em questão;

Art 6º - A falta injustificada do Psicólogo Perito nas reuniões da Junta Psicológica, acarretará em suspensão por 05 (cinco) dias úteis consecutivos no Sistema Equitativo GETRAN;

Art 7º - Na ausência justificada de um dos membros que compõem a Junta Psicológica e na ausência de voluntários a compor a banca, fica a critério de o Órgão

nomear o profissional credenciado;

Art 8º - A Junta Psicológica deverá proferir o resultado dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

Art 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente
DETRAN-AP

HASH: 2020-1007-0004-1960

PORTARIA Nº 492/2020-DETRAN/AP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR A CLÍNICA INSTITUTO INTEGRARE, sob a razão social **A A CAMPOS BERNARDES ME**, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº. 21.256.792/0001-30 com sede na Av. Almirante Barroso, Nº 2721, Bairro: Santa Rita, Macapá – AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses, no período de 17/09/2020 à 11/04/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2020-1007-0004-1965

Centro de Reabilitação do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020-CREAP

PROCESSO Nº. 016/2020-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2020-CREAP, de 27/02/2020, publicada no DOE nº 7114, de 02/03/2020, que realizará no dia 20 de outubro de 2020, às 13:00 horas (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020-CREAP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de BOLSAS COLETORAS E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OSTOMIZADOS, para atender as demandas do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: cplcreap@gmail.com ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2020.
Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-1007-0004-1997

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-CREAP

PROCESSO Nº 039/2019-CREAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-CREAP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data de sua

assinatura, e eficácia a partir da publicação no DOE.

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, II do Dec. Estadual nº 3.182/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar do Prédio do CREAP.

VALOR: **R\$ 37.890,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais).**

FORNECEDOR: **CARDOSO & SILVA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 21.842.152/0001-01.

Macapá-AP, 01 de outubro 2020.
Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP

HASH: 2020-1007-0004-2001

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 056/2020- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando MEMORANDO Nº 230202.0005.1953.1053/2020 - DIROT/APTERRAS datado em 01/10/2020, referente ao Plano de Viagem nº 01/2020 – DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor **FÁBIO JÚLIO COLARES MONTEIRO**, Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial da Sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Laranjal do Jarí/AP, onde irá fazer verificação cartorial sobre regularização das áreas do BNDES – Reforma e Ampliação do Hospital Estadual e Fabrica de Blockrets. O veículo será conduzido pelo servidor **ANTÔNIO DOS SANTOS LEITE**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Oficial. No período de 05 a 07 de outubro 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 02 de Outubro de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2020-1007-0004-1979

PORTARIA (P) Nº 057/2020 - GAB/AMAPÁ TERRAS

Dispõe sobre o horário de expediente, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, aos servidores do Amapá Terras, para realização de treinamento no sistema SICARF, no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nº 3.974 de 11 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei 2.425 de 15 de julho de 2019, que cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

CONSIDERANDO a necessidade de curso de treinamento aos servidores do Amapá Terras, para uso do sistema SICARF, com a finalidade de operar o fluxo e procedimentos nos processos de regularização fundiária no âmbito deste Instituto.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de expediente dos serviços usuais de todos os servidores do Amapá Terras, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, das 8h00min às 12h00min.

Art. 2º. Estabelecer no período de 13 a 16 de outubro de 2020, de 14h00min às 18h00min, horário do curso para treinamento do uso do sistema SICARF.

Parágrafo Único: O treinamento que se refere esta Portaria está incluso na carga horária laboral estabelecida pela Lei Estadual nº 066/1993, Art. 35, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, qual seja 40 (quarenta) horas semanais, com o corte de ponto de servidor caso este não compareça ao treinamento.

Art. 3º. O treinamento será ministrado pelos profissionais especializados da empresa GT4W, responsável pela implementação do sistema SICARF no âmbito do Amapá Terras.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá – AP, 06 de outubro de 2020.
Julhiano Cesar Avelar
Diretor Presidente do Amapá Terras
Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2020-1007-0004-1991

Instituto de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao FA N° 16.001.001.20-0001715, AUTUADA: **FACULDADE DE MACAPÁ – FAMA (EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** (CNPJ: 38.733.648/0001-40), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 17.199,31 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, em razão da infringência ao artigo 6º, inciso III e art. 55, § 4º do Diploma Consumerista c/c art.33 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e do CDC.

Macapá/-AP, 05 de outubro de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-1007-0004-2020

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao FA N° 16.001.001.20-0001721, AUTUADA: **FACULDADE**

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 44, § 3º, DA LEI Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2020–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 013/2020-PRL/CEA, que tem como objeto a Aquisição de centrais de ar condicionado

DE MACAPÁ – FAMA (EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38.733.648/0001-40), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 17.199,31 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, em razão da infringência ao artigo 6º, inciso III e art. 55, § 4º do Diploma Consumerista c/c art.33 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e do CDC.

Macapá/-AP, 05 de outubro de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-1007-0004-2026

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao FA N° 16.001.001.20-0001983, AUTUADA: **FACULDADE DE MACAPÁ – FAMA (EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A** (CNPJ: 38.733.648/0001-40), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 17.199,31 (dezesete mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, em razão da infringência ao artigo 6º, inciso III e art. 55, § 4º do Diploma Consumerista c/c art.33 do Decreto Federal nº 2.181/1997 e do CDC.

Macapá/-AP, 01 de outubro de 2020.
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-1007-0004-2025

e televisores novos para uso da Companhia de Eletricidade do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 006/2020-DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 031/2020-PRL/CEA.

EMPRESA: CES ARAÚJO - ME						
CNPJ: 24.603.073/0001-36						
REPRESENTANTE: ALBERTO FREDERICO DE SOUSA MARQUES - CPF: 675.222.382-34 - RG: 327043/SSP-AP						
ENDEREÇO: RUA BIRIBÁ – Nº 293 – LOTEAMENTO MORADA DAS PALMEIRAS - MACAPÁ/AP CEP: 68.908-784						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Central de Ar de 9.000 BTUs.	ELGIM	PÇ	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
3	Central de Ar de 18.000 BTUs.	ELGIM	PÇ	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
4	Central de Ar de 24.000 BTUs.	ELGIM	PÇ	7	R\$ 2.428,57	R\$ 17.000,00
6	Central de Ar de 48.000 BTUs.	ELGIM	PÇ	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
7	Central de Ar de 60.000 BTUs.	ELGIM	PÇ	3	R\$ 6.250,00	R\$ 18.750,00
TOTAL						R\$ 55.250,00
EMPRESA: R. J. COSTA EIRELI						
CNPJ: 31.734.960/0001-09						
REPRESENTANTE: RUANA JUCÁ COSTA - CPF: 006.772.142-78 - RG: 150681/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. MANOEL EUDÓXIO PEREIRA – Nº 1908-A – BAIRRO: CENTRAL - MACAPÁ/AP CEP: 68.900-021						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	Central de Ar de 12.000 BTUs.	UNIFRIO	PÇ	2	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
TOTAL						R\$ 2.760,00
EMPRESA: R. G DE ANDRADE EIRELI - ME						
CNPJ: 02.343.430/0001-31						
REPRESENTANTE: ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE - CPF: 051.213.452-91 - RG: 760518/SSP-AP						
ENDEREÇO: AV. PADRE JÚLIO MARIA LOMBAERD – Nº 392-B – BAIRRO: CENTRO - MACAPÁ/AP CEP: 68.900-030						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
5	Central de Ar de 36.000 BTUs.	SPRINGER	PÇ	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
TOTAL						R\$ 7.500,00
EMPRESA: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI						
CNPJ: 33.848.018/0001-05						
REPRESENTANTE: ALCIMAR SALOMÃO DE ALMEIDA - CPF: 431.854.952-68 - RG: 202241/SSP-AP						
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ – Nº 784 – SALA 13 – BAIRRO: CENTRO – SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR CEP: 86.430-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	Televisor de 55", smart TV, com controle remoto.	ELGIM	PÇ	4	R\$ 3.249,43	R\$ 12.997,72
TOTAL						R\$ 12.997,72

Valor Total: **R\$ 78.507,72 (setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).**

Macapá (AP), 28 de setembro de 2020.

Marcelo Dias

Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá (AP), 29 de setembro de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Presidente da CEA

INTERINO

HASH: 2020-1007-0004-1986

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGITRO DE PREÇOS

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2020–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 004/2020-PRL/CEA, que tem como o registro de preço para aquisição de Papel copiadora A4, com finalidade de atender as necessidades da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 002/2020/DGSM/DGS/DG, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 004/2020-PRL/CEA.

Empresa Registrada: A C DA S PINTO ME					
CNPJ: 27.279.291/0001-55					
Representante: Ana Clara da Silva Pinto			CPF: 031.426.442-61		
Endereço: R DR. Walter da Silva Pacheco, 455, sala A – Jardim Marco Zero. MACAPÁ/AP				CEP: 68903-180	
Contato: (96) 3243-1369					
E-mail: acspintome@gmail.com					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
I	Papel copiadora, tipo A-4, cor branca; formato 210x297mm; pacote com 500 folhas, gramatura 75G/m2.	PÇ	3000	R\$ 14,78	R\$ 44.340,00

Valor Total: **44.340,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais)**

Macapá-AP, 26 de março de 2020.

Eva Mara Nascimento Baima

Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 02 de junho de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-1007-0004-1982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 046/2020-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2020-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Aquisição de mesas e cadeiras para escritório, para atender as necessidades da sala, onde será instalado o COI/CEA, conforme Termo de Referência nº 011/2020-DGSM/DGS/CEA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **G R LOBATO - ME**

CNPJ: 31.734.960/0001-09

ENDEREÇO: AV. 18 Nº 1462 – MARABAIXO III - MACAPÁ/ AP

CEP: 68.909-857

TEL: (96) 3333-9653/(96)99208-4955

E-MAIL: grlobato.adm@gmail.com

Valor Total: **R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 24 de setembro de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Presidente da CEA

INTERINO

HASH: 2020-1007-0004-1977

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-CAESA**

Processo Administrativo nº 200201.0005.2293.0022/2020-CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº. 56/2020-CAESA de 21/02/2020, torna público para o conhecimento

dos interessados que a REPETIÇÃO de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020-GERAP/NULIC/CAESA será novamente adiada, tendo em vista a ausência de publicação do aviso de adiamento de licitação em jornal local de grande circulação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA MECÂNICA, SOLDAGEM, RETIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE LOGÍSTICA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no item 3. do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e seus anexos;

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

Data da Abertura: dia 20/10/2020, às 09h30min Local: na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (08h00min às 14h00min). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: nulic@caesa.ap.gov.br, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br

Macapá-AP, 01 de outubro de 2020.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues

Pregoeira - Portaria 056/2020-CAESA

HASH: 2020-1002-0004-1708

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CAESA.

Processo Administrativo Nº 200201.0005.2481.0012/2020. Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **LOCALIZA RENT A CAR S/A**. Objeto: Serviços de Locação de Veículos Automotores de Pequeno e Médio Porte, em Regime Mensal e Diárias Eventuais, sem motorista e sem combustível, incluindo seguro total e outros encargos necessários à execução do serviço, sem ônus adicional, visando atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá–CAESA, conforme especificações contidas no Termo de Referência–Anexo I do Edital e no Contrato. Fundamento Legal: O presente contrato é regido pelos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Valor: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais)** sendo pago mensalmente conforme Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. Vigência: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente. Data de Assinatura: 28/09/2020.

Macapá- AP, 05 de outubro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2020-1005-0004-1802

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-CAESA

Processo Administrativo Nº 200201.0005.2481.0012/2020. Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: Contratada a Cooperativa dos Proprietários de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá-COOVAP. Objeto: Serviços de Locação de Veículos Automotores de Pequeno e Médio Porte, em Regime Mensal e Diárias Eventuais, sem motorista e sem combustível, incluindo seguro total e outros encargos necessários à execução do serviço, sem ônus adicional, visando atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital e no Contrato. Fundamento Legal: O presente contrato é regido pelos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar nº 108 de 08/01/2018 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Valor: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 447.600,00 (Quatrocentos Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)** sendo pago mensalmente conforme Boletim de Medição dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA. Vigência: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração na continuidade deste Instrumento, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente. Data de Assinatura: 28/09/2020.

Macapá- AP, 01 de outubro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente/CAESA

HASH: 2020-1002-0004-1709

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **Fernando Carlos P De L Antunes – ME (Solution Informática)**. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Modifica-se a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2021. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa juntada nos autos do processo administrativo nº 200201.0005.2293.0013/2020 parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**: São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data de Assinatura: 01/09/2020.

Macapá- AP, 01 de setembro de 2020.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2020-1002-0004-1684

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 – CAESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2481.0012/2020 - GERLOM/CAESA

Tendo o processo Licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.648/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”** (Critério de Julgamento em se tratando da locação em caráter mensal será o menor preço mensal do item e quanto à locação em caráter de diárias eventuais, o Critério de Julgamento será o menor preço da diária do item), regime de execução indireta, empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, EM REGIME MENSAL E DIARIAS EVENTUAIS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGURO TOTAL E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS ADICIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, em favor das empresas: **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, CNPJ n.º 16.670.085/0001-55, arrematante do ITEM 01 - Veículo tipo passeio/Mensal (04 und.), no valor unitário mensal de **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos**

Reais), e valor anual total global de **R\$ 110.400,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais)**; e empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS – COOVAP, CNPJ n.º 01.831.685/0001-80, arrematante do ITEM 02 - Veículo tipo caminhonete (Pick-up)/Mensal (02 und.), no valor unitário mensal de **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**, e valor anual total global de **R\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, do ITEM 03 - Veículo tipo caminhonete leve (Pick-up)/Mensal (01 und.), no valor unitário mensal de **R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)**, e valor anual total global de **R\$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil**

e Duzentos Reais), e do ITEM 01 - Veículo tipo caminhonete (Pick-up)/Diária (30 und de diárias mensal), no valor unitário diária de **R\$ 720,00 (Setecentos Reais)**, e valor estimado anual total de **R\$ 259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**. Licitação nº 824126.

Macapá- AP, 28 de setembro de 2020.

Valdinei Santana Amanajás

Diretor-Presidente/CAESA

HASH: 2020-1001-0004-1556

PUBLICIDADE



**Câncer de mama
Não faz
Quarentena**

Outubro Rosa 2020



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº 13, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece a segunda etapa de retorno gradual das atividades presenciais da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amapá decretou, no dia 19/03/2020, estado de calamidade em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO que a retomada das atividades presenciais deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado,

CONSIDERANDO as orientações para o público sobre as Medidas Básicas de Proteção contra o Novo Coronavírus publicadas pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº1.565, de 18 de Junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro,

CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2020-NVST/DEVS/SVS, do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do

Amapá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 5º, da Resolução 322 do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os últimos dados divulgados pelos órgãos de saúde que indicam estabilidade no número de casos e leitos ocupados em decorrência do COVID-19 (novo coronavírus), e

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar um protocolo com recomendações a serem seguidas pelos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, visando garantir mais segurança à equipe e aos usuários, aprofundando a prevenção e o controle da circulação do vírus,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer a segunda etapa de retorno gradual das atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Art. 2º. Nesta etapa funcionarão presencialmente os Núcleos Especializados e Regionais, os órgãos da administração superior e dos órgãos auxiliares, bem como os serviços de apoio técnico administrativo, no horário de 08h às 12h, a partir do dia 13 de outubro de 2020 até o dia 15/11/2020, em regime rotativo de trabalho entre os membros e servidores, com percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho, respeitados os critérios de distanciamento social, sanitização ambiental, higiene/proteção das pessoas, comunicações efetiva e permanente monitoração.

Parágrafo Único. Os núcleos regionais que funcionam dentro dos fóruns, não realizarão atendimento ao público presencial enquanto vigente a resolução nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, salvo ato expresso do Tribunal de Justiça do Amapá que possibilite o atendimento ao público e garanta as medidas de segurança.

Art. 3º. O complemento da jornada de trabalho dos servidores será por regime de teletrabalho.

Art. 4º. A organização do trabalho ficará sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) de cada setor administrativo, bem como do(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) dos Núcleos previstos no art. 2º, devendo observar a quantidade de servidores simultaneamente em cada sala, bem como os demais critérios de prevenção estabelecidos no do Art. 6º.

Art. 5º. A preparação das sedes da Defensoria Pública para a retomada das atividades presenciais deverá envolver a adoção das seguintes medidas de prevenção e segurança:

I – Disponibilização de estrutura adequada para higienização das mãos com álcool em gel 70% ou equivalente profiláco, fixando-se dispensadores em locais visíveis, preferencialmente nas entradas e ao lado dos balcões de atendimento;

II - Instalação de fitas de segurança ou equivalente para isolamento dos assentos indisponíveis para uso;

III – Instalação de tapetes sanitizantes nas entradas dos prédios da Defensoria Pública;

IV – Disponibilização de termômetros digitais para a medição da temperatura corporal de todos que adentrarem aos prédios da Defensoria Pública;

V - Fornecimento de 02 (duas) máscaras a cada membro da equipe em atividade presencial;

VI - Fornecimento de 02 (duas) máscaras que, em situações excepcionais, serão cedidas às (aos) usuárias (os) dos serviços da Defensoria Pública que necessitem de atendimento de urgência presencial e não possuam equipamento de proteção individual;

VII – Manutenção dos ambientes internos da Defensoria Pública limpos e ventilados, por meio de procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades;

VIII - Elaboração e instalação de material de comunicação sobre as formas de prevenção ao coronavírus e sobre o protocolo de atendimento seguro;

Art. 6º. Para o exercício das atividades presenciais deverá ser observado:

I - Limite de uma pessoa por 4m² (quatro metros quadrados);

II - Distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Uso obrigatório de máscara;

IV - Higienização regular das mãos com álcool 70%;

V - Não compartilhamento de material ou equipamento entre integrantes da equipe;

VI - Limitar o acesso para evitar aglomeração e disponibilizar, sempre que possível e se as condições climáticas permitirem, espaço externo para área de espera;

VII- Colocação de avisos visuais alertando membros, servidores e assistidos dos riscos de infecção por COVID-19 e de procedimentos de higiene necessários.

§ 1º. O centro Multidisciplinar ou agente/órgão equivalente deverá medir a temperatura de todos que adentrem na Defensoria Pública, sendo vedado o acesso de quem apresentar temperatura corporal superior a 37,8º ou que apresente sintomas gripais.

§2º. Tratando-se de pessoa sintomática interessada no atendimento da Instituição, deverá ser estabelecido protocolo de atendimento específico com a finalidade de se evitar a propagação do novo coronavírus nas dependências das unidades da DPE/AP, a critério da Coordenação de cada Núcleo.

§ 3º. O Departamento de Engenharia e Fiscalização estabelecerá a dimensão de cada sala da Defensoria, com a finalidade de indicar a capacidade de pessoas e garantir o distanciamento.

§4º. Os dados produzidos pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização serão encaminhados para o Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade, ficando este responsável por afixar em locais visíveis a capacidade de pessoas em cada sala.

§5º. Deverá haver a demarcação e reorganização dos locais e espaços para filas e espera, respeitando o distanciamento de segurança. A movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos deverá ser distribuída de tal forma que evite concentrações e aglomerações, utilizando como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento;

§6º. Teclados e demais equipamentos de uso multiusuário deverão ser revestidos de plástico filme para serem higienizados com álcool gel a cada uso por diferentes colaboradores.

§7º. Bebedouros de água serão substituídos por formas mais adequadas de oferecer água aos membros, servidores e assistidos com copos descartáveis, local apropriado para manuseio e descarte deles, os quais deverão ter dispositivos de liberação de fluxo de água com contato exclusivo do copo plástico ao local de pressão para liberar o fluxo de água.

§8º. Devem ser diferenciados os banheiros para colaboradores dos banheiros dos usuários, com avisos visuais da higiene na utilização deles, cuidados com a máscaras e advertência para evitar retirá-las no acesso aos mesmos. Nos banheiros maiores que permitem a utilização por várias pessoas ao mesmo tempo, deve-se evitar aglomerações e limitar o número mínimo de pessoas para utilizá-los a cada vez. Não deve haver filas no interior dos banheiros, que deverão contar com dispositivos de sabão para que estejam sempre funcionando adequadamente.

Art.7º. A Unidade de Serviços Gerais deverá supervisionar

a higienização regular da Defensoria Pública, seguindo os protocolos sanitários oficiais para a prevenção do COVID-19.

Art. 8º. Nesta segunda fase, o atendimento continuará realizado, prioritariamente, de forma remota.

§1º. Somente será realizado atendimento presencial no caso de urgência que não possa aguardar a modalidade remota; ou de quem não disponha de acesso a recursos tecnológicos; ou ainda na hipótese de extrema vulnerabilidade.

§2º. Cada defensor(a) público(a) fará a escala de trabalho presencial da sua equipe, comunicando-a à Corregedoria-Geral.

§3º. As defensoras(es) públicas(os) que trabalhem em órgãos de atuação distintas que dividam a mesma sede física poderão estabelecer, em conjunto, uma escala de trabalho presencial, a ser comunicada à Corregedoria Geral no prazo que esta fixar, observando-se o limite máximo de 25% de todas as pessoas trabalhando presencialmente em cada dia.

§4º. Ocorrendo a hipótese prevista no §1º, se a equipe do órgão não estiver trabalhando presencialmente, caberá a quem estiver no local, segundo a escala prevista no §3º, prestar o primeiro atendimento e encaminhar o caso à defensora(r) pública(o) com atribuição para adoção das medidas pertinentes.

Art. 9º. Serão realizados testes rápidos sorológicos para COVID-19, exclusivamente para servidores e defensores em atividades presenciais, nos termos deste ato, em dias e horários previamente informados.

Art. 10º. Durante a segunda etapa do retorno gradual das atividades presenciais, as reuniões de trabalho devem continuar ocorrendo preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 11º. Permanecerão em regime de teletrabalho aquele que pertencer aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

§1º. Os membros e servidores que se enquadrarem em alguma (s) das hipóteses elencadas neste artigo deverão encaminhar declaração assinada ao e-mail: protocolo@defensoria.ap.def.br, conforme modelos presentes no

Anexo Único deste ato normativo.

§ 2º. Poderá requerer que permaneça em regime de teletrabalho aquele que tiver filhos menores em idade escolar nas séries iniciais, Pré-Escolar e Creche.

§3º. Aquele que coabitar com pessoa com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, deverá requerer sua inclusão em teletrabalho pelo período de 20 (vinte) dias.

§ 4º. Outras situações de risco não expressamente previstas neste artigo deverão ser encaminhadas para a apreciação da Corregedoria-Geral que, em 2 (dois) dias úteis, decidirá sobre o regime de trabalho a ser adotado. O membro ou servidor permanecerá em regime de teletrabalho até ser comunicado da referida decisão.

Art.12 Aquele que estiver em trabalho presencial e apresentar sintomas de COVID-19, como febre, tosse, dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros, deverá se afastar das atividades por período recomendado pelo médico responsável pelo seu tratamento e comunicar, preferencialmente por meio eletrônico, imediatamente à sua Chefia imediata, ficando recomendado que procure a unidade de saúde para a realização dos procedimentos necessários.

Art.13. O atendimento ao público será mantido por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

Art. 14. Resguardada a independência funcional, os órgãos de execução realizarão audiências por meio de vídeo conferência durante esta segunda etapa da retomada gradual.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as audiências presenciais agendadas, em especial audiências do tribunal do júri, ficando a participação condicionada à existência de regras de segurança no local que serão avaliadas pelo Defensor (a) Público (a).

Art. 15. Os órgãos de atuação e execução observarão as disposições dos atos anteriores (Atos Normativos nº03, 10 e 11 de 2020) para a realização de atividades que forem realizados por meio remoto.

Art. 16. Antes do início da Fase 2 da retomada gradual das atividades da Defensoria Pública, será realizada desinfecção e sanitização em todos os ambientes, superfícies e equipamentos das Dependências da instituição, com produtos desinfetantes devidamente aprovados pela ANVISA, com realização de novo procedimento, no mínimo, a cada 07 (sete) dias.

Art. 17. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral,

considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 18. O Ato Normativo nº012/2020-DPE/AP permanece em vigor até o dia 12 de outubro de 2020.

Art. 19. Este Ato entra em vigor a partir do dia 13 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº135/2020-DPE/AP.

Macapá, 06 de outubro de 2020.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO NORMATIVO Nº13 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO MODELOS DE AUTODECLARAÇÕES

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Ato Normativo nº _____ de retomada gradual das atividades presenciais na Defensoria Pública do Estado do Amapá, que sou portador de doença pré-existente crônica ou grave - _____,
razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da DPE/AP _____

_____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Ato Normativo nº _____ de retomada gradual das atividades presenciais na Defensoria Pública do Estado do Amapá, que em razão de coabitar

na mesma residência e ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, solicito minha inclusão no regime de teletrabalho e/ou home office da DPE/AP _____

_____, a partir desta data, pelo período de 20 (vinte) dias. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Ato Normativo nº _____ de retomada gradual das atividades presenciais na Defensoria Pública do Estado do Amapá, que tenho filho em idade escolar ou inferior, que necessita da minha assistência, razão pela qual solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da DPE/AP _____

_____, a partir desta data, pelo período que perdurar o ato governamental que suspendeu as atividades escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche em razão do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

HASH: 2020-1007-0004-1992

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EDITAL Nº068/2020 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Convoca candidatos à carreira de Defensor Público para Posse.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para comparecerem à Solenidade de Posse que ocorrerá no dia 09 de outubro de 2020, às 15:00h, no Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Amapá, localizado na Rua Eliezer Levy, nº 1157, bairro central, nesta cidade de Macapá/AP.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº068/2020 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
74	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES
75	MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA

HASH: 2020-1007-0004-2061

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº254, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dá publicidade aos dias de folga de Defensor Público e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000214/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar 08 (oito) dias de folgas ao Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, que exerce suas atividades no Núcleo Especializado de Família – Macapá/AP, para usufruto no período de 09/11/2020 a 13/11/2020 e no período de 16/12/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública **Marcela Ramos Fardim**,

acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, no período de 09/11/2020 a 13/11/2020 e no período de 16/12/2020 a 18/12/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 07 de outubro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-1007-0004-1980

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº253, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia servidor como fiscal do contrato nº0212020 com a empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Processo nº2.00000.026/2020-DPE/AP.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA**, Chefe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação – DPE/AP, para atuar como fiscal do contrato nº0212020 do Processo nº2.00000.026/2020-DPE/AP, que trata de Aquisição de Equipamentos de Informática, tipo Scanner, com a Empresa **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sem ônus para esta instituição, com vigência de 25/09/2020 a 24/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 25/09/2020.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de outubro de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2020-1007-0004-2003

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O Conselho Superior é órgão da administração

superior, com funções normativas, consultivas e decisórias, incumbindo-lhe zelar pela observância dos princípios e funções institucionais.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. São membros do Conselho Superior:

- I - o Defensor Público-Geral do Estado;
- II – o Subdefensor Público-Geral do Estado;
- III - o Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- IV - o Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- V –03 (três) representantes lotados na capital Macapá;
- VI – 02 (dois) representante lotados no interior.

§ 1º. Os integrantes referidos nos incisos I a IV deste artigo são membros natos do Conselho Superior, sendo os demais eleitos dentre os membros estáveis na carreira, pelo voto direto, plurinominal, obrigatório e secreto dos membros ativos da carreira.

§ 2º. Após a eleição, de acordo com a ordem de classificação será efetivada 02 (duas) listas, uma de representantes da capital e outra de representantes do interior.

§ 3º. Caso a vaga que surja seja de um membro da capital, será utilizada a lista da capital, se do interior, será utilizada a lista do interior.

§ 4º. Será vedado voto postal, por procuração.

§5º. A votação poderá se dar por modalidade eletrônica, através de sistema próprio desenvolvido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, desde que garantida a segurança e o sigilo dos votos.

§6º. Durante todo o processo eleitoral, será garantida a participação da entidade de classe de maior representatividade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 7º. Caso o representante do interior passe a ser lotado de modo definitivo na capital, ou o da capital no interior, o cargo ficará vago e será preenchido pelo respectivo suplente;

§ 8º. O Ouvidor-Geral participará do Conselho Superior com direito à voz.

§ 9º. A entidade de classe de maior representatividade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá terá assento e voz nas reuniões do Conselho Superior, garantida a vista de autos.

§ 10. A entidade de classe a que se refere o parágrafo anterior poderá ser representada por qualquer de seus membros diretores.

§ 11. São suplentes dos membros eleitos de que trata o caput deste artigo, os demais candidatos mais votados em ordem decrescente.

§ 12. O mandato dos membros eleitos do Conselho Superior é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 13º. Os suplentes substituem os membros do Conselho em seus afastamentos e impedimentos e férias, somente

sucedendo os membros eleitos em caso de vacância.

§ 14. Durante as férias, é facultativo ao titular exercer suas funções no Conselho Superior mediante prévia comunicação ao Presidente.

§15. As eleições serão realizadas em conformidade com as instruções baixadas por resolução do Conselho Superior e realizar-se-ão em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros eleitos.

Art. 3º. Em caso de ausência de suplentes, far-se-á eleição suplementar demembros para compor o Conselho Superior pelo restante do biênio.

§1º. As vagas serão preenchidas de acordo com a vaga que o integrante que ocupava o cargo integrava, se o membro que deixar de compor o Conselho Superior for da capital, deverá ser chamado o suplente da capital, se a vaga que surgir for do interior, chamar-se-á membro do interior.

§ 2º. Ainda que o suplente seja convocado apenas para o cumprimento do mandado suplementar, será considerado como se eleito fosse, sendo a sua próxima candidatura considerada reeleição.

Art. 4º. São inelegíveis os Defensores Públicos:

- I. não estáveis na Carreira;
- II. que se acharem afastados para exercerem outras estranhas à Instituição.
- III. ocupante de cargo de coordenação de núcleo da Defensoria Pública do Estado do Amapá.
- IV. ocupante de cargo eletivo em associação de classista.

Parágrafo único – A inelegibilidade prevista no inciso III é ressalvada na hipótese de núcleo em que é lotado somente um Defensor Público.

Art. 5º. Qualquer membro, exceto os natos, pode, antes de empossado, desistir de sua participação no Conselho Superior, ou, após a posse, renunciar ao respectivo mandato, convocando-se para assumir o cargo, imediatamente, o primeiro suplente.

§ 1º Serão suplentes dos membros eleitos os 05 (cinco) Defensores Públicos mais votados, em ordem decrescente, dentre os que se seguirem aos escolhidos na mais recente eleição.

§ 2º Os suplentes substituem os membros em seus afastamentos por mais de 30 (trinta) dias, sucedendo lhes em caso de vaga.

§ 3º Assumindo o suplente a vaga do titular, será chamado à suplência o Defensor Público mais votado, dentre os remanescentes.

Art. 6º. Perderá o mandato o membro eleito que:

- I. se afastar de suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá para exercer outras estranhas à Instituição;

II. impedir ou tumultuar o andamento de qualquer expediente afeto ao Conselho, favorecendo ou prejudicando, por ação ou omissão, o interessado ou seu procurador;

III. faltar, de forma injustificada, em 02 (duas) sessões consecutivas, ou a 04 (quatro) alternadas, dentro de um semestre, computando-se, para esse fim, tanto as ordinárias como as extraordinárias.

IV. passar a incidir nas hipóteses do art. 3º, incisos III e IV.

DOS CONSELHEIROS

Art. 7º. O exercício das funções de Conselheiro será considerado serviço público relevante, nos termos da lei.

Art. 8º. O Conselheiro exercerá suas atribuições em caráter preferencial, sem prejuízo de suas atividades ordinárias como membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 9º. As atribuições e prerrogativas de Conselheiro são personalíssimas e intransferíveis, salvo nas hipóteses de substituição, quando o suplente assumirá as funções do titular em sua plenitude, ressalvados os casos de vinculação.

Art. 10. Aplicando-se aos membros do Conselho as normas legais sobre impedimento, incompatibilidade e suspensão.

Parágrafo único. Poderá o Conselheiro declarar-se suspeito por motivo de natureza íntima, devendo revelá-lo ao Conselho, que aceitará ou rejeitará a escusa, cuidando-se para que eventuais presentes, estranhos ao Conselho, não tomem conhecimento da motivação, que tampouco será registrada em ata.

Art. 11. Em caso de Impedimento ou Afastamento, os membros do Conselho Superior serão substituídos da seguinte forma:

I – o Defensor Público-Geral do Estado, pelo Subdefensor Público-Geral;

II – o Subdefensor Público-Geral, pelo Defensor Público auxiliar da Defensoria Pública Geral;

III – o Corregedor-Geral, pelo Defensor Público auxiliar da Corregedoria-Geral;

IV – os membros eleitos, pelos suplentes, observado o art. 2º, §6º.

Art. 12. As faltas dos Conselheiros deverão ser justificadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sessão a que deixarem de comparecer.

Art. 13. Afastado o titular por motivo transitório, superior a 30 (trinta) dias, o Presidente assim o comunicará ao respectivo suplente, e convocando-o a tomar o lugar do substituído no Conselho, pelo período e sessões que lhes serão de logo especificados.

Parágrafo único. Não será convocado o suplente se o titular, nos casos de férias e licenças em caráter especial, manifestar seu intento de persistir no exercício de suas funções no Conselho Superior, desde que assim comunique ao Presidente, até o último dia antes do início de seu afastamento.

Art. 14. A Secretaria do Conselho Superior será exercida por Defensor Público nomeado pelo Defensor Público Geral.

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 15. Compete ao Conselho Superior exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito desta Instituição, decidindo acerca da sua própria competência, conhecendo ou não dos assuntos que lhe sejam submetidos.

Art. 16. São atribuições do Conselho Superior:

I. exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias, previstas na Lei Complementar 121/2019

II. opinar, por solicitação do Defensor Público-Geral, sobre matéria pertinente à autonomia funcional e administrativa da Defensoria Pública;

III. suscitar ao Defensor Público-Geral sobre assuntos de interesse da instituição, especialmente a criação de cargos, supressão ou alteração de Núcleos, alteração da lei orgânica e da proposta orçamentária;

IV. elaborar lista tríplice destinada à promoção por merecimento, uma para cada vaga, e encaminhá-la ao Defensor Público-Geral;

V. aprovar a lista de antiguidade dos membros e decidir sobre as reclamações e recursos a ela concernentes;

VI. recomendar ao Defensor Público-Geral, de ofício ou mediante proposição do Corregedor-Geral, após aprovação por maioria simples dos seus membros, a instauração de processo disciplinar contra servidores;

VII. recomendar ao Defensor Público-Geral, mediante proposição do Corregedor-Geral, após aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros, a instauração de processo disciplinar contra membros;

VIII. conhecer e julgar, em grau de recurso, os processos administrativos disciplinares contra membros ou servidores, já decididos em primeira instância pelo Defensor Público-Geral;

IX. decidir sobre o pedido de revisão de processo administrativo disciplinar;

X. decidir sobre a avaliação do estágio probatório dos membros, submetendo sua decisão à homologação do Defensor Público-Geral;

XI. deliberar sobre a organização do concurso para ingresso na carreira de membro e de servidor, e designar os representantes da instituição que integrarão a Comissão do Concurso;

XII. organizar e supervisionar os concursos para provimento dos cargos da carreira de membro e de

servidor e os seus respectivos regulamentos;
XIII. autorizar, em grau de recurso, o afastamento dos membros;
XIV. recomendar correições extraordinárias;
XV. propor inspeção de saúde nos casos de aposentadoria por invalidez de membro;
XVI. elaborar seu regimento interno e o da Defensoria Pública;
XVII. elaborar enunciados de súmulas;
XVIII. decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como, em grau de recurso, sobre conflito de atribuição entre órgãos de atuação e de execução;
XIX. aprovar o plano de atuação da Defensoria Pública, após ampla divulgação;
XX. exercer outras atribuições que forem conferidas por lei.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Superior serão motivadas e publicadas, salvo hipóteses legais de sigilo e realizadas, no mínimo, mensalmente, podendo ser convocadas, por qualquer conselheiro, caso não realizada dentro desse prazo.

DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. A Presidência será exercida pelo Defensor Público-Geral, que será substituído pelo Subdefensor-Geral, e este pelo Corregedor-Geral. Na ausência ou impedimento dos mesmos, o Conselheiro eleito mais votado presidirá a sessão.

Art. 18. Ao Presidente compete:

- I – Dar posse aos conselheiros;
- II – Presidir as sessões;
- III – Proceder à distribuição dos processos de competência do conselho;
- IV – Convocar as sessões extraordinárias;
- V – Fazer publicar as decisões;
- VI – Homologar a desistência de recursos interpostos, requeridos antes da distribuição do feito;
- VII – Expedir os atos necessários ao cumprimento das decisões do Conselho;
- VIII – Executar as decisões do Conselho, cujo cumprimento não for atribuído ao Corregedor;
- IX – Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

DAS REUNIÕES

Art. 19. O Conselho Superior tem sede no prédio que abriga a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá do Estado, reunindo-se em sala especialmente destinada a esse fim.

§1º. Excepcional e justificadamente, o Conselho poderá realizar reunião fora da sala destinada às suas reuniões, ou mesmo do prédio-sede.

§ 2o. O Conselheiro e os demais participantes da reunião,

lotados em Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ou em comarca situada fora da região metropolitana, poderão participar das sessões por meio de videoconferência ou tecnologia similar.

§ 3º. Todas as sessões do Conselho Superior serão transmitidas por meio eletrônico, de modo que todos os Defensores Públicos possam acompanhá-las.

Art. 20. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, nas últimas segundas feiras de cada mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

§ 1º O dia, hora e local das sessões ordinárias serão especificados pelo Presidente, através de Resolução, que será publicada no Diário Oficial no mês de janeiro de cada ano, da qual constará a convocação dos Conselheiros para que delas participem.

§ 2º Quando a data em que tiver de realizar-se sessão ordinária coincidir com dia feriado, a sessão ocorrerá preferencialmente no primeiro dia útil anterior.

§ 3º As sessões extraordinárias serão designadas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria absoluta dos membros do Conselho, com a justificativa do motivo.

§ 4º Ao decidir sobre o requerimento mencionado no §3º, o Presidente designará reunião para um dos 05 (cinco) dias subsequentes à sua apresentação.

§ 5º Para as sessões extraordinárias, os Conselheiros serão convocados, por comunicação eletrônica, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria do Conselho, que lhes dará conhecimento da pauta.

§ 6º Serão suspensas as reuniões ordinárias durante o período de recesso forense.

Art. 21. O Conselho Superior somente funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate, o Presidente tem o voto de qualidade, salvo nas votações secretas.

Art. 22. As sessões do Conselho são públicas, salvo as hipóteses legais de sigilo, e suas decisões serão motivadas e publicadas.

DA ATA

Art. 23. Será obrigatoriamente lavrada, em livro próprio, ata de cada sessão, da qual constará:

I. dia, mês e ano da sessão, com a indicação da respectiva ordem numérica, e o horário de abertura e encerramento dos trabalhos;

II. o nome do membro do Conselho que tenha presidido a sessão, dos que se fizeram presentes e dos que não compareceram, com as respectivas excusas, se manifestadas;

III. os processos julgados, sua natureza, seu número de ordem, o resultado da votação, o nome do Relator, do Revisor, se houver, e dos Conselheiros que se declararam impedidos ou suspeitos;

IV. as propostas apresentadas, com a correspondente decisão;

V. a indicação da matéria administrativa tratada e votada;

VI. tudo o mais que tenha ocorrido.

§ 1º A ata será lavrada pelo Secretário do Conselho preferencialmente na própria sessão.

§2º Excepcionalmente, e mediante anuência dos Conselheiros presentes, mediante justificativa da Secretaria, a ata poderá ser publicada em até 03 (três) dias úteis.

§ 3º A ata, após lavrada, deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes, sendo que na hipótese do §2º todas as assinaturas deverão ser lavradas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 24. Não se mencionará, na ata, os votos vencidos, declarando-se, apenas, se o resultado foi obtido por unanimidade ou maioria.

Parágrafo único. Na deliberação por maioria, se os entendimentos divergentes contrariarem a posição vencedora, na essência, o Conselheiro vencido poderá requerer ao Presidente a consignação de seu voto na ata.

DO REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

Art. 25. Os processos serão recebidos pela Divisão de Protocolo e Arquivo da Defensoria Pública do Estado do Amapá do Estado e remetidos à Secretaria do Conselho, a fim de serem registrados no mesmo dia do recebimento, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo primeiro. Os processos poderão ser propostos por qualquer membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 26. Feito o registro, serão de imediato numeradas e rubricadas as folhas dos autos e, após, encaminhados ao Presidente do Conselho para despacho,

Art. 27. Recebidos os autos pelo Presidente, este fará a distribuição, com auxílio do Secretário.

§ 1º O feito será distribuído ao Conselheiro que se seguir ao último contemplado na distribuição anterior, segundo a lista de antiguidade da carreira de Defensor Público, na ordem decrescente.

§ 2º Distribuir-se-á por dependência o feito de qualquer natureza que se relacionar, por conexão ou continência, com outro anteriormente distribuído e em curso, procedendo-se, oportunamente, a compensação.

§3º Caso o processo faça referência à proposta de resolução já devidamente instruída e apta para inclusão em pauta, o Conselheiro que a elaborou será o Relator e deverá submetê-lo a votação na sessão seguinte, sob pena de nova distribuição na forma do §1º;

§ 3º Na restauração de autos, a distribuição recairá sobre o Relator que houver funcionado no feito extraviado, salvo impossibilidade.

Art. 28. Será observada rigorosa igualdade na distribuição, cuidando-se para que os Conselheiros tenham sob sua relatoria, na medida do possível, o mesmo número de processos.

§1º O sistema rotativo de distribuição de procedimentos de caráter normativo, poderá deixar de ser observado mediante pedido motivado de qualquer dos Conselheiros e concordância expressa do Relator, além da inexistência de oposição por quaisquer dos membros do Conselho Superior.

§2º A quebra do sistema rotativo de distribuição de procedimentos, nos termos do parágrafo anterior, não importará em qualquer reescalonamento ou compensação em distribuições futuras, sendo tal distribuição, não integrante da escala a que se refere o caput desse artigo.

§ 3º. Para que não haja quebra no sistema rotativo de distribuição, durante os afastamentos inferiores a 30 (trinta) dias, será distribuído processo ao conselheiro normalmente, ficando, no entanto, o início do prazo para a conclusão do processo interrompido até o seu efetivo retorno.

Art. 29. Nos casos de impedimento ou suspeição, o Relator declarará nos autos a respectiva causa e determinará a remessa do feito ao Presidente, para nova distribuição.

Art. 30. Ao Conselheiro substituto serão remetidos os processos distribuídos ao titular, exceto na hipótese de vinculação.

Parágrafo único. Iniciado o período de substituição, o substituto será automaticamente considerado para efeito de distribuição de processos.

Art. 31. Ao Conselheiro substituído, em regresso de licença ou férias, serão remetidos os processos encaminhados, por distribuição ou mera remessa, ao substituto, independente de nova distribuição, salvo em caso de vinculação.

Art. 32. Dar-se a vinculação do Conselheiro, titular ao suplente, excetuados as causas de força maior, quando:

- a) tiver apostado o “visto” nos autos;
- b) tiver pedido adiamento do julgamento ou se houver proferido voto em julgamento adiado;
- c) sendo Relator, titular ou suplente, tiver tornado parte no julgamento, nos casos de conversão em diligência.

Art. 33. As reclamações contra qualquer impropriedade na distribuição serão dirigidas ao Presidente e decididas pelo Conselho.

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 34. A abertura dos trabalhos ocorridos em até 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da sessão, verificando-se, por primeiro, a presença do número legal de membros para o funcionamento do Conselho.

Art. 35. Não satisfeito o quórum, a sessão poderá ser:

I. suspensão, designando o Presidente nova data para a continuação dos trabalhos, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias;

II encerrada, voltando a funcionar o Conselho somente na próxima sessão ordinária, ou antes, se vier a ser designada sessão extraordinária, ainda que a reunião não tenha esse mesmo caráter.

Parágrafo único. A sessão, apesar de concluída por falta de quórum, conservará a identificação numérica que lhe couber na ordem sequencial das reuniões.

Art. 36. Atendido o quórum, proceder-se-á, caso requerido, leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, cujas alterações poderão ser apresentadas pelos Conselheiros, por escrito ou oralmente, e, em seguida, passar-se-á à ordem do dia.

Art. 37. Na ordem do dia, serão relatados, discutidos e votados os processos em pauta, assim como temas urgentes e extraordinários.

Art. 38. Os processos serão incluídos em pauta por determinação do Presidente, após o pedido do Relator, relativamente aos feitos sob sua relatoria, ou do Revisor, nos casos em que se verificar necessidade a revisão.

§ 1º O Relator ou Revisor deverá pedir pauta para julgamento do processo sob sua responsabilidade nos 60 (sessenta) dias seguintes à distribuição, salvo a hipótese de conversão do processo em diligência.

§ 2º O Relator ou Revisor deverá pedir pauta para julgamento até 10 (dez) dias antes da reunião ordinária.

§ 2º Cumprida a diligência, será restituído ao Relator ou Revisor o prazo a que se refere o parágrafo primeiro.

§ 3º Serão incluídos, em primeiro lugar, os processos adiados da sessão anterior.

§ 4º A pauta pode ser alterada, mediante a antecipação do julgamento de expedientes considerados de urgência ou para os quais a parte ou seu procurador tenha pedido preferência.

Art. 39. Ultimada a ordem do dia, o Conselho poderá tratar de outros assuntos de interesse geral da Instituição e não constantes da pauta.

DAS EMENDAS A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Art. 40. Qualquer Conselheiro ou a entidade de classe com assento no Conselho Superior poderá apresentar emenda por escrito, salvo disposição em outro sentido,

dirigida ao Relator do projeto de resolução, acompanhada de justificativa.

§1º. A votação de emendas terá prioridade ao projeto original.

§2º. As emendas que modifiquem substancialmente a proposta original poderão ser apresentadas na forma de substitutivo, com uma única justificativa.

Art. 41. As emendas poderão ser apresentadas:

I - antes da exposição do relatório até a divulgação da pauta em que estiver incluída a proposta;

II - durante a reunião em que esteja em pauta a proposta, desde que autorizada por maioria do conselho;

III - após a reunião adiada por vista até 05 (cinco) dias úteis da reunião ordinária subsequente;

DO JULGAMENTO

Art. 42. Os feitos serão julgados à medida que forem anunciados pelo Presidente.

Art. 43. Após o anúncio, o Relator exporá em resumo, as principais ocorrências do processo e as questões por serem decididas.

Art. 44. Feito o relatório, o Presidente, havendo solicitação, concederá a palavra à parte ou seu procurador, para sustentação oral, por até 10 (dez) minutos, prorrogáveis por igual tempo.

Art. 45. Depois da sustentação, ou não havendo esta, o Presidente dará a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, por 10 (dez) minutos improrrogáveis, para esclarecimentos e debates sobre a matéria.

Art. 46. Encerrada a discussão, o Relator proferirá seu voto e, após ele, os demais Conselheiros, na ordem decrescente de votação na carreira de Defensor Público.

§ 1º Quando houver empate, o Presidente votará sempre em último lugar e, nas hipóteses de revisão, o Revisor votará logo de pois do Relator.

§ 2º Nenhum Conselheiro poderá recusar-se a emitir voto no exercício das suas atribuições, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

§ 3º Pedindo vista qualquer dos Conselheiros, o julgamento ficará adiado para a sessão seguinte, colhendo-se, todavia, os votos daqueles que se declararem habilitados para votar.

Art. 47. A leitura do relatório e a declaração de voto não poderão ser interrompidas.

Art. 48. Iniciada a votação, não se concederá a palavra, para efeito de discussão, salvo se, na declaração de algum voto, vier a lume fato ou argumento juridicamente relevante, que possa influir, decisivamente, no

juízo do caso.

Parágrafo único. Nesta hipótese, permite-se a alteração de voto já declarado, contanto que antes da proclamação do resultado.

Art. 49. A parte ou seu procurador, imediatamente após a conclusão do voto de algum Conselheiro, poderá solicitar a palavra, pela ordem, para, se o permitir o órgão julgador, provocando a manifestação do votante sobre algum pedido, prova ou argumento que tenha sido omitido em sua declaração de voto.

Art. 50. Concluída a votação, o Conselheiro não mais pode alterar o seu voto, salvo se para retificar erro material.

Art. 51. Ficará sobrestado o julgamento quando:

- I. for suscitada matéria preliminar, até que esta seja apreciada;
- II for convertido o julgamento em diligência, até que esta seja cumprida.

Art. 52. Qualquer Conselheiro poderá pedir vista dos autos do processo, devendo restituí-los na sessão subsequente, quando prosseguirem a apreciação do feito.

§ 1º O pedido de vista pode ser manifestado durante a discussão, que continuará com a restituição dos autos, ou durante a votação, após a conclusão de algum voto, hipótese em que, retomado o julgamento, o requerente da vista proferirá seu voto em primeiro lugar.

§ 2º Em se tratando de matéria discutida em sessão extraordinária, o pedido de vista será deferido por 30 (trinta) minutos, suspendendo o Presidente os trabalhos, para reiniciá-los logo que aqueles estejam esgotados.

Art. 53. Do julgamento que tiver sido transferido, por qualquer motivo, não tomará parte o Conselheiro que não houver assistido ao relatório ou a sustentação oral que tenha sido produzida pelo interessado.

Parágrafo único. Se, em decorrência desta regra, inexistir quórum, será renovado o julgamento, com os Conselheiros presentes, fazendo-se outra leitura do relatório e oportunizando-se nova sustentação pelo interessado, não se computando os votos dados na sessão anterior.

Art. 54. O resultado do julgamento será proclamado pelo Presidente e sua resenha será inserida nos autos, nela se mencionando as decisões relativas às preliminares e ao mérito.

Art. 55. Os atos do Conselho Superior serão publicados em forma de resolução, que será redigida pelo Relator e conferida pelo Presidente, ou, não havendo Relator, apenas pelo Presidente e, ao final, assinada por todos os

Conselheiros.

§1o O Relator deverá proceder à redação da resolução e entregá-la para publicação nos 10 (dez) dias seguintes à aprovação do seu voto.

§2o Vencido o Relator, ou em caso de força maior que o impossibilite de lavrar a resolução, esta será redigida pelo Conselheiro que primeiro proferiu o voto vencedor, que deverá entregá-la para publicação no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 56. Não será objeto de nova deliberação, no mesmo ano, proposta rejeitada pelo Conselho, salvo concordância de 3/5 (três quintos) de seus membros.

DO RELATOR

Art. 57. Compete ao Relator:

- I. determinar as diligências que entender convenientes à regularização, instrução ou preparo do expediente que lhe for distribuído, inclusive através de delegação aos Defensores Públicos, antes de submeter o processo a julgamento ou remetê-lo ao Revisor, quando cabível a revisão;
- II. resolver as questões incidentes, ocorridas antes da inserção do feito na pauta, salvo se seu conhecimento for atribuição exclusiva do Conselho;
- III. apor o “visto” e apresentar os autos em sessão, para julgamento.

Parágrafo único. As diligências ordinatórias determinadas pelo Relator podem compreender:

- a) a requisição dos autos originais dos processos relacionados com o feito sob sua relatoria;
- b) o apensamento ou desapensamento de autos de processos, findos ou em andamento.

DO REVISOR

Art. 58. Haverá revisão:

- I. nos processos administrativo-disciplinares;
- II. nos processos de permanência no estágio probatório e confirmação da estabilidade de membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- III. nos processos de remoção ou disponibilidade de membro e servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por interesse público;
- IV. nos pedidos de reabilitação.

Art. 59. Será Revisor o Conselheiro que, na composição do órgão, vier depois do Relator na ordem decrescente de votação.

DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 60. Os processos de natureza disciplinar terão relatório escrito, que será distribuído aos demais Conselheiros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da

sessão de julgamento.

Art. 61. No julgamento de processos administrativo disciplinares, o interessado ou seu procurador poderão assistir ao relatório e produzir sustentação oral, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período.

DOS ENUNCIADOS

Art. 62. O Conselho Superior poderá elaborar enunciados para nortear a atuação dos Defensores Públicos, quando haja dúvida séria ou controvérsia acerca do procedimento que deva ser observado em casos análogos, relacionados ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º A proposta para elaboração de enunciado poderá ser apresentada por qualquer membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§ 2º A deliberação somente ocorrerá na sessão subsequente àquela em que for apresentada a proposta.

§ 3º O enunciado será aprovado por 3/5 (três quintos) dos membros.

§ 4º Sempre que possível será, antes da votação, concedido prazo para manifestação oral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá

Art. 63. O enunciado não vincula os Defensores Públicos, servindo apenas como parâmetro para sua orientação.

DO REGIMENTO

Art. 64. O Regimento Interno do Conselho Superior será elaborado pelo próprio órgão e baixado por seu Presidente, através de Resolução.

Art. 65. Qualquer Conselheiro poderá propor a reforma do Regimento, apresentando projeto escrito e articulado.

§ 1º A proposta de reforma somente será apreciada em sessão extraordinária, convocada para esse fim, considerando-se aprovada se obtiver o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 2º Aprovada a alteração, o Presidente a fará publicar, por meio de Resolução.

Art. 66. Qualquer Conselheiro e membro da Defensoria Pública do Estado do Amapá, poderá consultar o Conselho Superior sobre a interpretação de norma do Regimento.

§ 1º Se houver divergência entre os Conselheiros, o assunto será submetido a votação, a fim de se chegar-se a interpretação adequada.

§ 2º O Conselho poderá optar pela alteração do Regimento, observado o quórum previsto no art. 63, § 1º, para dissipar dúvidas sobre a interpretação de seus dispositivos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. O Conselho Superior poderá solicitar ao Defensor Público-Geral a designação de Defensor Público, sem prejuízo de suas atribuições normais, para prestar colaboração no tocante ao funcionamento do órgão e exercício de suas competências.

Art. 68. O serviço do Conselho Superior tem natureza preferencial, devendo o Defensor Público Geral designar Defensor Público para substituir o Conselheiro junto ao Órgão de execução, por ocasião das reuniões.

Parágrafo único. As designações para substituição do Conselheiro no órgão de execução deverão recair preferencialmente sobre o Defensor Público do respectivo núcleo.

Art. 69. O Pleno poderá determinar a realização de audiências ou reuniões públicas para discutir o projeto - mediante convite ou convocação dos interessados -, ou ainda disponibilizar o texto para todos os Defensores Públicos, atribuindo ou não prerrogativa de apresentar emendas.

Art. 70 Se o projeto de resolução afetar diretamente a atribuição de núcleos ou membros específicos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, o relator deverá determinar que eles sejam notificados pela Secretaria-Geral para, caso desejem, apresentem parecer ou emenda no prazo 10 dias, antes do qual a matéria não poderá ser votada.

Art. 71. Ficam asseguradas manifestações de até 05 (cinco) pessoas - dentre cidadãos, Servidores e Defensores Públicos inscritos até 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para o início da reunião, sobre qualquer assunto atinente à Defensoria Pública do Estado do Amapá, garantindo ao orador o tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 72. A vedação prevista no artigo 32, §1º, ficará suspensa até que ocorra a terceira eleição ordinária para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 73. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regimento, no que for cabível, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

Art. 74. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário, assim como o Regimento Interno do Conselho Superior vigente até a presente data.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO
Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA
Conselheira Nata

IGOR SILVÉRIO FREIRE
Conselheiro Eleito

LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO
Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO
Conselheiro Eleito

MARCELA RAMOS FARDIM
Conselheiro Eleita

HASH: 2020-1007-0004-1995

Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 026/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 026/2020 (em substituição ao PE 020/2020) que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de material de consumo – TAPETES PERSONALIZADOS – para uso no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0004467/2020-28-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 09/10/2020 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 08h00 do dia 22/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 22/10/2020.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 07/10/2020.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2020-1007-0004-1962

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2020/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2020/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0008816/2019-75

OBJETO: Aquisição do Lote urbano nº 1173, quadra 97, setor 05, com área de 292,50 m² (9,00 m x 32,50 m), situado na Av. Alessandro Barbosa Guerra (Av. Setentrional), contíguo ao terreno da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, bairro Araxá, no município de Macapá/AP, que dará ao MP-AP a área e as condições necessárias para realizar a ampliação das instalações da PGJ para abrigar as futuras instalações das Promotorias e demais setores que atualmente funcionam no Complexo Cidadão Centro.

ONDE SE LÊ:

Valor Total: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

LEIA-SE:

Valor Total: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1007-0004-1988

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 039/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/10/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0008816/2019-75-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Favorecido : VANESSA ALVES DE OLIVEIRA BISOGNIN-CPF nº 001.548.487-43

Objeto: Aquisição do Lote urbano nº 1173, quadra 97, setor 05, com área de 292,50 m² (9,00 m x 32,50 m), situado na Av. Alessandro Barbosa Guerra (Av. Setentrional), contíguo ao terreno da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, bairro Araxá, no município de Macapá/AP, que dará ao MP-AP a área e as condições necessárias para realizar a ampliação das instalações da PGJ para abrigar as futuras instalações das Promotorias e demais setores que atualmente funcionam no Complexo Cidadão Centro.

Valor Total: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 4490.61 – Aquisição de Imóvel, Fonte 127 – Aplicações Financeiras, Multas e outros deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da senhora **VANESSA ALVES DE OLIVEIRA BISOGNIN-CPF** nº 001.548.487-43, no valor acima, referente ao pagamento da Aquisição do Lote urbano nº 1173, quadra 97, setor 05, com área de 292,50 m² (9,00 m x 32,50 m), situado na Av. Alessandro Barbosa Guerra (Av. Setentrional), contíguo ao terreno da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amapá, bairro Araxá, no município de Macapá/AP, considerando o parecer da ASSJUR/SG nº 313/2019, constantes nos autos, encontrando amparo legal no Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1007-0004-1987

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 040/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 07/10/2020.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0005208/2020-03-MP-AP.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Favorecido : COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTES DE VEICULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ – COOVAP-CNPJ nº 01.831.685/0001-80.

Objeto: contratação de serviço de transporte por caminhão cavalo mecânico com motorista com a finalidade de transportar a Unidade Móvel de Gestão e Informática do Senac-AP, placa LCR 8810 nos trechos Macapá – Santana – Macapá.

Valor Total: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da **COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTES DE VEICULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ – COOVAP**, para o objeto acima, conforme valores apresentados, considerando que foi a única empresa que apresentou proposta para o objeto, demonstrando interesse pela execução. Considerando o parecer da ASSJUR/SG nº 265/2020, constantes nos autos, encontrando amparo legal no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 225-2020/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1007-0004-2022

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2020

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 07 de outubro de 2020.

DR. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Termo de Justificativa nº 036/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.239, de 21/08/2020. Justificativa: No referido Termo de Justificativa não constava as informações da despesa, bem como, os valores lançados estavam incorretos com a atualização da proposta.

Macapá-AP, 07 de outubro de 2020.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2020-1007-0004-1967

Prefeitura Municipal De Santana

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 5119/2020 - PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 032/2020, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO. **Empresa vencedora:** EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; **CNPJ:** 15.401.659/0001-27, com o valor de **R\$1.500.000,00 (Um milhão e meio de reais)**.

Santana-AP, 06 de outubro de 2020.
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário - SEMOP/PMS

HASH: 2020-1007-0004-2006

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PES 008/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 5150/2020-PMS, referente ao Pregão Eletrônico Simplificado SRP Nº 08/2020,

e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação das empresas: **NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.150.114/0001-13 que arrematou o lote 02 e 03 no valor total de **R\$ 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**; **A & S DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 35.795.748/0001-02 que arrematou o lote 01 no valor de **R\$ 99.150,00 (noventa e nove mil cento e cinquenta reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 06 de outubro de 2020.
VICTOR YVENNS FURTADO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC/PMS

HASH: 2020-1007-0004-2008

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 049/2020-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020-CL/PMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a estruturação da rede do SUAS, de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- Santana.

Licitação: 839067

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 19/10/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19/10/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 06 de outubro de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES

Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-1007-0004-2010

EXTRATO ATA SRP - PES Nº 008/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico simplificado SRP nº 08/2020 - CL/PMS. Aquisição de cestas básicas, água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Santana/PMS. **EMPRESAS REGISTRADAS; NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.150.114/0001-13 que arrematou o lote 02 e 03 no valor total de **R\$ 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos reais); A & S DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 35.795.748/0001-02 que arrematou o lote 01 no valor de **R\$ 99.150,00 (noventa e nove mil cento e cinquenta reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 7:30h às 13:30h. **ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 e 71 de 2020.**

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Santana-AP, 06 de outubro de 2020.
VISTOR YVENNS FURTADO NASCIMENTO
Secretário - SEMASC/PMS

HASH: 2020-1007-0004-2004

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 032/2020-PMS

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020. **Objeto:** O registro de preço para a futura e eventual Aquisição de Material Laterítico. Período de 12 meses. **EMPRESA(s) REGISTRADA(s); EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;** CNPJ: 15.401.659/0001-27, com o valor de **R\$1.500.000,00 (Um**

milhão e meio de reais). ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Santana-AP, 07 de outubro de 2020.
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES
Secretário - SEMOP/PMS

HASH: 2020-1007-0004-2007

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2020-PMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020-PMS
Ref: Processo nº 5119/2020 – SEMOP/PMS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO, foi adjudicado em favor da empresa: **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;** CNPJ: 15.401.659/0001-27, com o valor de **R\$1.500.000,00 (Um milhão e meio de reais).**

Santana-AP, 06 de outubro de 2020.
JHON BRENNON BARROSO GARÇON
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1007-0004-2005

RESULTADO DE LICITAÇÃO PES Nº 008/2020-PMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO Nº 08/2020-PMS
Ref: Processo nº 5150/2020 –SEMASC/PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO Nº 08/2020 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.150.114/0001-13 que arrematou o lote 02 e 03 no valor total de **R\$ 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos reais); A & S DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 35.795.748/0001-02 que arrematou o lote 01 no valor de **R\$ 99.150,00 (noventa e nove mil cento e cinquenta reais)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000– Central de Licitações, no horário de 7:30h às 13:30h.

Santana-AP, 06 de outubro de 2020.
BRENDON AUZIER M. LOPES
Pregoeiro-PMS

HASH: 2020-1007-0004-2009

**Prefeitura Municipal De
Pracuúba****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 009/2020-CPL/PMP**

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2020-CPL/PMP, cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Setores pertencentes a Prefeitura de Pracuúba, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 09/10/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2020 às 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 22/10/2020 às 09h00min.

Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Pracuúba, 02 de outubro de 2020.
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-1002-0004-1683

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 008/2020-CPL/PMP

O Município de Pracuúba, torna público o Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2020-CPL/PMP, cujo o objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA fornecimento de Kit bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Cidadania, de acordo com quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 08/10/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2020 às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO: 20/10/2020 às 09h00min.

Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pracuúba, 01 de outubro de 2020.
Jacirene Alencar de Sousa
Pregoeira
Portaria nº 053/2019-GAB/PMP

HASH: 2020-1001-0004-1571

Publicações Diversas**AGROPECUÁRIA TARTARUGAL LTDA**

CNPJ: 20.370.747/0001-49

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/AP as LICENÇAS PRÉVIA - LP e a de Instalação - LI, para atividade de agropecuária. Localizado: no Ramal Santa Maria, Duas Bocas, s/n, Km 23, Zona Rural. Município de Tartarugalzinho/AP. Foi determinado o estudo do EIA-RIMA.

HASH: 2020-1006-0004-1856

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0030-51

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Marabaixo– nº 2240 ,Bairro: Novo Horizonte- Macapá-Ap. Processo nº 819/2019.

HASH: 2020-1001-0004-1574

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0038-09

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Candido Mendes– nº 167 ,Bairro Central- Macapá-Ap. Processo nº 882/2019

HASH: 2020-1001-0004-1569

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0026-75

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Guanabara- nº 958 ,Bairro Pacoval- Macapá-Ap. Processo nº 884/2019

HASH: 2020-1001-0004-1572

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0016-01

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Padre Julio Maria Lombaerd- nº 2143 ,Bairro Santa Rita- Macapá-Ap. Processo nº 889/2019.

HASH: 2020-1001-0004-1573

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0038-09

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Fazendinha- nº 1231 ,Bairro: Murici- Fazendinha-Ap. Processo nº 815/2019.

HASH: 2020-1001-0004-1567

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0035-66

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Professor Tostes- nº 2758 ,Bairro Buritizal- Macapá-Ap. Processo nº 814/2019.

HASH: 2020-1001-0004-1570

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0033-02

Torna público que **REQUEREU** da SEMAM/PMM , a renovação da Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Hamilton Silva- nº 3040 ,Bairro: Buritizal- Macapá-Ap. Processo nº 886/2019.

HASH: 2020-1001-0004-1568

Câmara Municipal De Porto Grande

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PUBLICIDADE

**[DOE SANGUE]
[DOE VIDA]** 

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	44.541,32	54.618,75	55.081,64	55.581,64	55.081,64	55.780,96	59.097,17	56.951,50	647.415,91	0,00
Pessoal Ativo	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	44.541,32	54.618,75	55.081,64	55.581,64	55.081,64	55.780,96	59.097,17	56.951,50	647.415,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.725,34	49.684,45	44.248,06	49.627,63	38.408,72	46.689,83	47.048,34	47.548,34	47.048,34	47.728,51	51.293,77	48.581,00	561.632,33	0,00
Obrigações Patronais	7.302,24	8.297,10	7.246,47	550,00	6.132,60	7.928,92	8.033,30	8.033,30	8.033,30	8.052,45	7.803,40	8.370,50	85.783,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	51.027,58	57.981,55	51.494,53	50.177,63	44.541,32	54.618,75	55.081,64	55.581,64	55.081,64	55.780,96	59.097,17	56.951,50	647.415,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR%	SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												45.907.312,60		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												45.907.312,60		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												647.415,91	1,41	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												2.754.438,76	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												2.616.716,82	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												2.478.994,88	5,40	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE		RESTOS A EMPENHOS NÃO PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar)	EMPENHADOS E NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADOS CANCELADOS DO EXERCÍCIO	DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição Liquidados por Não Processados)		
		De Exercícios Anteriores em Restos a Pagar	Do Exercício							(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)	Financeira	(h) = (f - g)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	27.592,57	0,00	58.376,98	0,00	0,00	-30.784,41	3.102,54	0,00	-33.886,95		
Recursos Ordinários	64.742,78	0,00	58.376,98	0,00	0,00	6.365,80	3.102,54	0,00	3.263,26		
Outros Recursos não Vinculados	-37.150,21	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.150,21	0,00	0,00	-37.150,21		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	53.608,07	0,00	0,00	0,00	500,00	53.108,07	0,00	0,00	53.108,07		
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Vinculados a Precatórios	73,60	0,00	0,00	0,00	0,00	73,60	0,00	0,00	73,60		
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos Vinculados	53.534,47	0,00	0,00	0,00	500,00	53.034,47	0,00	0,00	53.034,47		
TOTAL (III) = (I + II)	81.200,64	0,00	58.376,98	0,00	500,00	22.323,66	3.102,54	0,00	19.221,12		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.465], CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	45.907.312,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.907.312,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.907.312,60	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	647.415,91	1,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.754.438,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.616.716,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.478.994,88	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

HASH: 2020-1006-0004-1839



Cód. verificador: 19892281. Cód. CRC: B43C855
 Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 07/10/2020 21:49, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

